Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Maio de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2362

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

FMS
ERRATA Nº 002 RETIFICA REDAÇÃO CONTIDA NO EDITAL Nº 002/2021

EDITAL N° 002/2021

CREDENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA Nº 002 RETIFICA REDAÇÃO CONTIDA NO EDITAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA** para:

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais norteadores da Administração Pública, e em estrita conformidade com os princípios básicos elencados no Art. 37 da CF/88, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO o intuito de garantir a observância dos princípios constitucionais que regem as licitações públicas aos quais destacamos: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo*;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos no Edital nº 002/2021, em especial os que dispõem sobre os prazos de inscrições;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 3º da IN nº 007/2016 do TCM/GO, ao qual estabelece: *Art. 3º. Considera-se credenciamento o contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não-exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em edital, (...)*

RESOLVE:

1. Retificar o item 7.6 – Do Critério de Seleção, em especial para acrescentar os itens 7.6.5, ao qual passa a ter a seguinte redação:

7.6.5. Todos aqueles que forem considerados habilitados, serão credenciados, sendo que os instrumentos de credenciamento serão feitos de acordo com as necessidades administrativas do município, sendo considerados os critérios estabelecidos neste Edital para seleção;

7.6.6. O interessado que tiver sido inabilitado pela Comissão devidamente constituída para análise da documentação, seja pela ausência de documentação exigida, seja pela apresentação de documentação inválida, poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da data da publicação da respectiva ata, complementar a documentação para validar sua habilitação;

7.6.7. O interessado que não atender o disposto no subitem anterior, poderá requerer nova inscrição no prazo de sua vigência, com a apresentação de todos os documentos exigidos na habilitação, sendo para tanto, respeitado os quesitos e critérios estabelecidos neste Edital para seleção.

Este edital de **ERRATA** será publicado no placar da Secretaria Municipal de Saúde e Placar da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, site www.carmodorioverde.go.gov.br, Sistema Colare do TCM/GO.

Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, 26 de Maio de 2021.

LAVINE JORDANE QUEIROZ DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Waldivino Cardoso de Araujo Junior
Código Identificador:24A77931

PODER EXECUTVO
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE – GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53, com sede na Praça José Delotério Alves, Nº 05, Centro, Carmo do Rio Verde - GO, CEP 76.340-000, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, designados pelos Decretos nº 172/2021 e n° 173/2021, de 06 de Maio de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 09/06/2021, às 08h15min, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual, futura e parcelada aquisição de **QUITANDAS e OUTROS GÊNEROS de PADARIA,** até 31 de Dezembro de 2021, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, que acompanha o Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.carmodorioverde.go.gov.br. **Informações**: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal – Praça José Delotério Alves, Nº 05 – Centro, Carmo do Rio Verde GO, CEP 76.340-000. Fone: (62) 3337-6946 e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br

CARMO DO RIO VERDE, aos 26 de maio de 2021.

MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Waldivino Cardoso de Araujo Junior
Código Identificador:5C0D823A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 09/06/2021 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de cestas básica. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br , 25 de maio de 2021,

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:EC4D58AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 155/2021. Licitação: Pregão Eletrônico 016 2021. **Objeto**: aquisição de Cestas Básicas Alimentícias para atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 233.600,00. **Vigência:** 25/05 a 31/12/2021. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 08.244.4012.2.342.3.3.90.32.00-0652; 08.244.4012.4.015.3.3.90.30.07-0560. **Contratante**: O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Acreúna GO. **Contratada**: **PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME**. **Data**: 25/05/2021. **Signatária (contratante)**: Adriana Silva de Souza Gestora do FMAS.

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:F1A47CEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 156/2021. Licitação: Pregão Eletrônico 013/2021. **Objeto**: fornecimento de 117 (cento e dezessete) Headphone Multilaser PRO PH 316, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 15.795,00. **Vigência:** 25/05 a 25/08/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias:
12.365.4010.2.141.4.490.52.35-0346;
12.361.4009.2.040.4.4.90.52.35-0334;
12.365.4010.2.141.3.3.90.30.29-0341;
12.361.4009.2.040.3.3.90.30.29-0329;
12.365.4010.2.141.3.3.90.30.17-0341;
12.361.4009.2.040.3.3.90.30.17-0329. **Contratante**: O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Acreúna Goiás - FUNDEB. **Contratada**: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. **Data**: 25/05/2021. **Signatária (Contratante)**: Verusca Arantes Silva, Gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:8A18DCDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 349/2021

DECRETO Nº 349/2021, ÁGUA FRIA DE GOIÁS, 24 de maio de 2021.

"Dispõe sobre medidas adotadas em combate à COVID-19 em Água Fria de Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 43, V, da Lei Orgânica, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; na Lei nº 8.741 , de 29 de dezembro de 2008; na Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde; no art. 4º, do Decreto estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, na Nota Informativa nº 01/2021-SUPVIG/SMS, e
Considerando que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Notas Técnicas, Portarias e outros atos correlatos;
Considerando que a exigência de protocolos sanitários restritivos e necessários para a realização de atividades econômicas e não econômicas favorecerá o controle da proliferação da COVID-19;
Considerando as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;
Considerando o poder de polícia e as atividades de fiscalização são imprescindíveis para a manutenção da efetividade das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e que a restrição dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas possibilitará sua maior eficácia,

D E C R E T A:

Art. 1º. O município de Água Fria de Goiás, adotará todas as restrições estabelecidas na nota técnica da Secretaria de Estado de Saúde, acima elencada, ficando terminado que o funcionamento dos estabelecimentos que realizam atividades de comércio de bebidas alcoólicas no âmbito do Município obedecerá aos seguintes horários:

I - bares, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência: das 08h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas).
§ 1º. O funcionamento dos estabelecimentos listados no item anterior, devem funcionar na modalidade *delivery* ou *drive thru,*
§ 2º. Os restaurantes, postos de combustíveis, revendas de produtos para alimentação animal, agropecuário e congêneres, material de construção, não terão restrições a horário.
§ 3º. Todo e qualquer estabelecimento comercial deverá permitir a entrada de no máximo 50 por cento da capacidade, com controle de pessoal, cartazes informativos, utilização de máscaras, desinfecção com álcool em gel para as pessoas e empregados.

Art. 2º O estabelecimento que for flagrado em funcionamento em desacordo com as determinações previstas neste Decreto será obrigado a proceder ao fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição e aplicação de multa já prevista na legislação sanitária e de posturas.

Parágrafo único. Os responsáveis infratores identificados nos termos deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação administrativa sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Decreto-Lei federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), quando for o caso.

Art. 3º Ficam proibidas as realizações de festas e eventos em espaços públicos, bem como o funcionamento de atividades recreativas em ginásios, quadras, assim como aglomerações em parques, praças ou academias.

Art. 4º O disposto neste Decreto poderá ser revisto a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica no âmbito municipal.

Art. 5º Este decreto terá validade por 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (dias) dias caso seja necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, registre-se, publique-se

Água Fria de Goiás-GO; 24 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:8EB96292

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 352/2021

DECRETO Nº 352/2021, ÁGUA FRIA DE GOIÁS, 25 de maio de 2021.

"Declara feriado em Água Fria de Goiás, pelo aniversário da cidade."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás,

CONSIDERANDO o dia 01 de junho como aniversário de emancipação política e administrativa do município de Água Fria de Goiás;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar feriado por ato Oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições / órgãos, entidades públicas e comércio no âmbito do Município de Água Fria de Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado feriado no âmbito do município de Água Fria de Goiás no dia 01 (primeiro) de junho de 2021, terça-feira, dia do aniversário de emancipação política e administrativa do município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais, tais como: Serviço de saúde funcionará sobre regime de convocação, compensando se os horários trabalhados em outro dia normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás-GO; 25 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:76A1C768

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 353/2021

DECRETO Nº 353/2021, Água Fria de Goiás, 25 de maio de 2021.

"Declara ponto facultativo em Água Fria de Goiás, em virtude das solenidades religiosas da Igreja Católica no dia de corpus christi."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de *Corpus Christi* no dia 03 de junho de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições / órgãos, entidades públicas no âmbito do Município de Água Fria de Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município de Água Fria de Goiás nos dias 03 e 04 de junho de 2021, em virtude da celebração religiosa de *Corpus Christi.*

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais, tais como: Serviço de saúde funcionará sobre regime de convocação, compensando-se os horários trabalhados em outro dia normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás-GO; 25 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:593BBC2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 345/2021

Decreto nº 345/2021 de 21 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, I; V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado de suas funções o(a) servidor(a) **Carlito Marins Pereira,** ocupante do cargo comissionado de **Assessor Especial – CC2**, partir desta data.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6AA4138C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2021**

EMPRESA:

BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **13.143.803/0001-47**, estabelecida em **Rodovia DF 001 KM 58,8 CHAC 06, Lote 07 - Norte Ponte Alta - Gama – Brasília / Distrito Federal, CEP: 72.427-010**, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião Pessoa de Carvalho**, brasileiro,

empresário, portador do CPF nº 301.610.531-49, e CNH n° 0290606885 DETRAN DF.
OBJETO: O Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS, EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), PACIENTE EM TRATAMENTOS DOMICILIARES E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 20/05/2021 A 20/05/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 333.400,00 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Água Fria de Goiás, 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:9915ED86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2919/2021.
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ nº: 30.949.099/0001-33
OBJETO:contratação Emergencial por dispensa de licitação de fornecedor, para aquisição de bloqueador neuromuscular (325 ampolas de Cisatracúrio 2mg/ml 5ml), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VALOR TOTAL:R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art. 2º, inciso I da Medida Provisória nº 1.047/2021.
DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos do processo administrativo nº 2919/2021,**AUTORIZA eRATIFICA**por meio de Dispensa de licitação emergencial,aaquisição de bloqueador neuromuscular, da empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº. 30.949.099/0001-33, no valor total deR$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais),com fundamento noart. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art. 2º, inciso I da Medida Provisória nº 1.047/2021.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,21 de maio de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:19AAADB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de teste rápido para determinação qualitativa de ANTÍGENO de SARS – CoV-2 (vírus causador da COVID-19), sob demanda das unidades de Saúde do Município de Alexânia-GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/05/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 10/06/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 10/06/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2BEA95A0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração no item 8.3.2. do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU e credenciado junto ao INCRA, detentor(es) de atestado(s) técnico(s) de prestação de serviços de assessoria técnica referente a Georreferenciamento, Agrimensura e Topografia, inclusive experiência em regulação fundiária urbana, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 25 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A20BC8FC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **veículos novos**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/05/2021. Fim do recebimento das propostas: às 14h00min do dia 10/06/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 15h00min do dia 10/06/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6539531F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de uniformes e EPIS, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 1877/2021 decido ao abrigo do parecer do controle interno do dia25 de maiode 2021, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa SKS Comercio e serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 37.971.941/0001-82, no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO,25 de maiode 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:AEC076DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **09** de **junho** de **2021** às **10h00min**., no site www.bll.org.br., Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), visando **aquisição gradual de Materiais Odontológicos para Unidades Básicas de Saúde** do Município de Alvorada do Norte. Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **25** de maio de 2021.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F4989F2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 052/21

PORTARIA Nº052/21 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 25 de MAIO de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO,

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com combustível, a quantia de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de MAIO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:90186036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 53/21

PORTARIA-SA Nº 53/21 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 25 de MAIO

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), conforme autoriza o item 9.1, do Art. 2º do Decreto n.º 049/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de MAIO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:798D6E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 054/21

PORTARIA Nº 055/21 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIR**, Portador do CPF sob o nº ***.*40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 26 de MAIO de 2021, no veículo CAMINHÃO FORD CARGO – Placa PRP-7908, a Cidade de GOIÂNIA– GO.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventas reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 26 de maio de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:C7E9F8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 055/21

PORTARIA-SA Nº 55/21 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 25 de MAIO

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), conforme autoriza o item 9.2, do Art. 2º do Decreto n.º 049/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de MAIO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:06D0130D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 056/21

PORTARIA Nº056/21 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 25 de MAIO de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO,

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme autoriza o item 12.2 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de MAIO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:D632D4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 006

PORTARIA-SPAS Nº 006. DE 25 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Adenonis Silva Fleury, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 26 de maio de 2021, no veículo caminhão de carga, placa PRP7908, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da administração pública Municipal.

Art. 1.1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:A4D91D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 242/2021 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 242/2021 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2021, à cidade de Jales São Paulo, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:86D1B9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2021 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 243/2021 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diária com pernoite a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme os itens 2.2 e 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:A838E8D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 76545/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5437/2021

EMPENHO: N.º 76545/2021
CONTRATADA: BATERAUTO, CNPJ: 10.773.870/0001-57
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 50/2021.
OBJETO: Aquisição de baterias para manutenção de veículos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce.
VALOR: R$ 11.070,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:55F048A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa para Aquisição de bateria para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições

legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Aquisição de bateria para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Aquisição de bateria para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de bateria, para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, que não ultrapassará o valor global de **R$ 11.070,00** (onze mil e setenta reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7FD7586D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMS N° 24750/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 24750/2021

EMPENHO: N.º 3581/2021
CONTRATADA: TG SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.723.868/0001-27
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 25/2021.
OBJETO: Aquisição de Tonners para impressoras FMS.
VALOR: R$ 1.530,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B33D2959

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para processo de Aquisição de Tonners para Impressoras Pertencentes ao FMS, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de Tonners para Impressoras Pertencentes ao FMS.
CONSIDERANDO a premente necessidade de processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de Tonners para Impressoras Pertencentes ao FMS, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de Tonners para Impressoras Pertencentes ao FMS, totalizando o valor em **R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C50B5A06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREF N° 76743/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5518/2021

EMPENHO: N.º 76743/2021
CONTRATADA: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, CNPJ: 24.859.043/0001-95
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 53/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços Notariais e de Registro extrajudiciais de Município de Aparecida do Rio Doce.
VALOR: R$ 8.180,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:783F6345

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5518/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços

Cartórios, para prestação de serviços notariais e de registro extrajudiciais do munícipio de Aparecida do Rio Doce, para realizar atos cartorários em geral, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes, em favor da empresa CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS – CNPJ 24.859.043/0001-95, situada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 424, Centro – CEP – 75.827- 000, Aparecida do Rio Doce-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de abril 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:74D74CB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO - FMS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5674/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para contratação de empresa para Pagamento de multa de transito e regularização das infrações cometidas pelos motoristas da Frota Municipal, frente ao Departamento de Policia Rodoviária Federal, com o DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL – CNPJ 00.394.494/0104-41, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de **12 (doze) meses**, No valor de R**$ 2.000,00** (dois mil reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de janeiro de 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E5F15EEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE FMS N° 76779/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 25, I da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5674/2021

EMPENHO: N.º 76779/2021
CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, CNPJ: 00.394.494/0104-41
REFERÊNCIA: Inexigilidade de Licitação n.º 005/2021.
OBJETO: Pagamento de multa de trânsito e regularização das infrações cometidas pelos motoristas da frota municipal frente ao departamento de Policia Rodoviária Federal
VALOR: R$ 2.000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AEBCBF32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 25, I da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5680/2021

EMPENHO: N.º 76774/2021
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS, CNPJ: 02.872.448/0001-20
REFERÊNCIA: Inexigilidade de Licitação n.º 004/2021.
OBJETO: Prestação de serviço regularização de documento veicular de frota junta ao departamento de transito de goiás Detran.
VALOR: R$ 11.780,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E8C9DC61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO - FMS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5680/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de documento veicular com a empresa DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE GOIAS – (DETRAN), CNPJ 02.872.448/0001-20, situado a Av. Atilio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de **12 (doze) meses**, No valor de R**$ 11.780,00** (onze setecentos e oitenta reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de janeiro de 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:67D49B09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WALLISOM GLENNY XAVIER OLIVEIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Dentista Atenção Básica, com carga horária de 40h semanais.
Valor: 25.335,45
Vigência: 10/05/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B8E8260A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **BOSCO SOUSA CARVALHO**
CNPJ: **10.504.137/0001-37**
Valor Total: **4.900,00**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR E MANUTENÇÃO PARA A ADEIRA ODONTOLOGICA DA UNIDADE PRISSIONAL REGIONAL DE ARAGARÇAS.
Vigência: 20/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:82AA4DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **A. ALVES PINTO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 34.552.172/0001-90.
Valor Total: 16.100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARATER EMERGENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 12 A 14 TONELADA.
Vigência: 25/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F29E55D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): COMERCIAL 4M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 37803762/0001-36
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MELHOR ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO AO MUNICIPIO DE BALIZA-GO.
Modalidade: PREGÃO Nº 16/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 27/04/2021 a 27/04/2022
VALOR: R$ 668.474,75 (Seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:48299ADC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 PROCESSO Nº2175/2021

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de junho de 2021**, às 08h00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO (REGIME DE EMPREITADA GLOBAL) NO 003/2021**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO E FACHADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 202001000048 PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, MODALIDADE "CHEQUE MORADIA EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO", PROCESSO Nº 2020.01031.000817-07., E DE ACORDO COM O DESCRITO NOS PROJETOS E DEMAIS ARQUIVOS E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTE EDITAL.** Edital, Arquivo Digital e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 12h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis 26 de maio de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:DE0FAE01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01105

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01105/2021
PROCESSO: N° 2211/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 90,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:03E5E8F0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01109

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01109/2021
PROCESSO: N° 2246/2021
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 0024/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.254,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A1ADE9E0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01108

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01108/2021
PROCESSO: N° 2245/2021
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 0024/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 209,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5732327F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00965

FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00965/2021
PROCESSO: N°2005/2021
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDREADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 2.265,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:50E39ABA

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01096

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01096/2021
PROCESSO: N° 2006/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 3.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F15C4382

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01103

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01103/2021
PROCESSO: N° 2236/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Panificados.
VALOR: R$ 609,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:69226933

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01104

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01104/2021
PROCESSO: N° 2234/2021
CONTRATADA: WK INDÙSTRIA COMÈRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 027/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.247,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A151C29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01106

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01106/2021
PROCESSO: N° 2229/2021
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 014/2020, ARP 014/2020.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 3.510,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:99C44144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01116/2021
PROCESSO: N° 2254/2021
CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 233,10
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B016654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01050/2021
PROCESSO: N° 2133/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 263,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65D5C59A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Contrato nº 029/2021. PARANÃ SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI;. Objeto: **contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de educação em saúde ambiental do município de Buritinópolis-GO**. Espécie: Pregão presencial nº 014/2021; R$ 152.304,00 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e quatro reais); Convenio Funasa nº 0251/2015, e contrapartida da Secretaria de Administração. Vigência até 31/12/2021//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:5EA7D820

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210054/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210054/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público a **retificação** data de abertura do pregão presencial, que onde se lê 18 de maio de 2021 lê se 01 de junho de 2021, as 15hr00min. Será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS - GOIÁS,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:420C6318

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210045/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210045/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público a **retificação** data de abertura do pregão presencial, que onde se lê 18 de maio de 2021 lê se 07 de junho de 2021, as 08hr30min. Será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA PARA O MUNDCÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:4183A395

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210014/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210014/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo

artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público a **retificação** data de abertura do pregão presencial, que onde se lê 18 de maio de 2021 lê se 01 de junho de 2021, as 09hr30min. Será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA/FIBRA OPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS..** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:80617F04

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210046/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210046/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 15:00 horas do dia 08 de junho de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:ADA7254E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210048/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210048/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 09 de junho de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE ONIBUS DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:9EB7AAAC

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210056/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210056/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de junho de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:2581C6E9

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210051/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210051/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o

seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:AE9FE896

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210052/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210052/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 11 de junho de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:535C0660

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210058/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210058/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 17 de junho de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ONIBUS DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:B8EE2FA9

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210059/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210059/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 16:00 horas do dia 17 de junho de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:8FE92E2B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210060/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210060/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 10 de junho de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICULAS DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais

condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 25 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C3D83EED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**COMERCIAL JCR EIRELI**
CNPJ	40.215.508/0001-21
VALOR DO CONTRATO	**R$ 166.199,27** (cento e sessenta e seis mil cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos),
NÚMERO DO CONTRATO	**427/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C8674650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3,.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**COMERCIAL JCR EIRELI**
CNPJ	40.215.508/0001-21
VALOR DO CONTRATO	**R$ 273.797,04** (duzentos e setenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**428/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EAD04EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.14.27.812.35.2.066.3.3.90.30 10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**COMERCIAL JCR EIRELI**
CNPJ	40.215.508/0001-21
VALOR DO CONTRATO	**R$ 84.110,06** (oitenta e quatro mil cento e dez reais e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**429/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:853ED9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**COMERCIAL JCR EIRELI**
CNPJ	40.215.508/0001-21
VALOR DO CONTRATO	**R$ 692.023,79** (seiscentos e noventa e dois mil vinte e três reais e setenta e nove centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**430/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8B7492E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 89.045,20** (oitenta e nove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**431/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C91F005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3,.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 173.060,47** (cento e setenta e três mil sessenta reais e quarenta e sete centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**432/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:64C722CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.14.27.812.35.2.066.3.3.90.30 10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**61.117,75** (sessenta e um mil cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**433/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:67F4CBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 208.713,86** (duzentos e oito mil setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**434/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E53B679D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA-ME**
CNPJ	12.856.311/0001- 36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 319.235,36** (trezentos e dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**435/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B683EC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA-ME**
CNPJ	12.856.311/0001- 36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 418.654,00** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**436/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FA8D1FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**WA – ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	40.626.861/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.167,14** (cinco mil cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**437/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BA4CB637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**WA – ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	40.626.861/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.564,10** (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**438/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F93B3710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.14.27.812.35.2.066.3.3.90.30 10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**WA – ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	40.626.861/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.386,11** (três mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**439/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A4FC673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**WA – ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	40.626.861/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 8.699,95** (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

NÚMERO DO CONTRATO	**440/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C12C99D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 81/2021
OBJETO	LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA, TIPO TRATOR ESTEIRA D4D CAT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 21/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.26.782.23.2.018.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**JN LOCAÇOES EIRELI**
CNPJ	41.805.509/0001-99
VALOR DO CONTRATO	R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**441/2021**
DATA DO CONTRATO	21/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.05.2021

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C38EED48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 11 de Junho de 2021 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 008/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias e Orgãos do Municipio.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 25 de Maio de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto N. 013/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:C3234F77

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 14 de Junho de 2021 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 009/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias e Orgãos do Municipio.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 25 de Maio de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 013/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:E3972DF5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL - REGITRO DE PREÇOS N. 005/2021.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi homologado, o processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 006/2021, para aquisição de materiais elétricos, para atender a vários órgãos e secretarias do Município de Castelândia-Go.
Data da assinatura: 17 de Maio de 2021.
1 - Firma Vencedora: COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Valor: R$181.044,71 - (cento oitenta e um mil, quarenta e quatro reais, setenta e um centavos).
2 – Firma Vencedora: I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor: R$ 32.626,00 - (trinta e dois mil, seiscentos vinte e seis reais).
3 – Firma Vencedora: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor: R$ 4.129,40 - (quatro mil, cento vinte e nove reais, quarenta centavos).

Data da assinatura: 20 de Maio de 2021.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 20 dias do mês de Maio de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:300A2550

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO N° 007/2021.

PREGÃO PRESENCIAL - REGITRO DE PREÇOS N. 006/2021.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi homologado, o processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 006/2021, para aquisição de pneus e serviços de ressolagem, para manutenção dos veículos e maquinas pesadas do Municipio de Castelândia-Go.
Valor: R$ 386.741,00 - (Trezentos oitenta e seis mil, setecentos quarenta e um reais).
Data da assinatura: 17 de Maio de 2021.
1 - Firma Vencedora: SERRA PNEUS LTDA.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:9A87A6FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 441 DE 24 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA O ART. 112-A E 112-B À LEI MUNICIPAL Nº 342, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015 – CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 112-A e 112-B à Lei Municipal nº 342, de 10 de fevereiro de 2015 – Código de Postura do Município de Divinópolis de Goiás, nos seguintes termos:

Art. 112-A. Art. 112-A. Fica proibida a concessão de licenças para Localização e Funcionamento para bares, distribuidoras ou similares, em Imóveis localizados a menos de 200 (duzentos) metros de distância de unidades de internação no Município de Divinópolis de Goiás. (Alterada pela emenda modificativa do poder Legislativo n° 01/21 aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de maio de 2021).

§ 1º. Caracteriza-se bares, distribuidoras ou similares, para efeito desta Lei, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas, excetuando-se os supermercados.

§ 2º. A distância referida no caput será medida a partir de um raio de 200 (duzentos) metros de um círculo cujo centro se situe no ponto médio do acesso principal da unidade de ensino ou de saúde.

§ 3º. Fica proibido o uso de som automotivo, a menos de 200 (duzentos) metros de distância das unidades de internação do Município de Divinópolis de Goiás, sob pena de aplicação de multa. (Alterada pela emenda aditiva do poder Legislativo n° 02/21 aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de maio de 2021).

§ 4º. Fica proibido ainda qualquer tipo de reunião, que seja utilizado som acima do permitido, nas mesmas proximidades do parágrafo anterior. (Alterada pela emenda aditiva do poder Legislativo n° 02/21 aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de maio de 2021).

§ 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, através de decreto o **§** 3° e 4°. (Alterada pela emenda aditiva do poder Legislativo n° 02/21 aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de maio de 2021).

Art. 112-B. Fica proibido, que **novos estabelecimentos** obtenha a concessão de licenças, para localização e funcionamento e funcionamento para bares, distribuidoras ou similares, em imóveis localizados a menos de 200 (duzentos) metros de distância de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, público ou privado, bem como de hospitais e unidades básicas de saúde, sendo **permitida a renovação da licença de estabelecimentos já são autorizados.** (Alterada pela emenda modificada do poder Legislativo n° 03/21 aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de maio de 2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E351D328

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 22/2021

'' Dispõe sobre revogação de Portaria e da Outras providências''.

O senhor **JUAMILTON PINTO MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o interesse e necessidade da administração pública;

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada as disposições contidas na portaria n° 16/2021 da Servidora Pública Municipal **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Assistente Social.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 (vinte e nove) do mês de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás aos 25 (vinte e cinco) dias de maio de 2021.

JUAMILTON PINTO MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D5E0094A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

NOME	FUNÇÃO
LUCAS SALES CAVALARI - ME	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME	CLÍNICA RADIOLÓGICA

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 08 (oito) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pela Secretaria de Saúde do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 003/2021, a viger o contrato de 01 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:EA43F311

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PUBLICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

NOME	FUNÇÃO
LUCAS SALES CAVALARI - ME	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME	CLÍNICA RADIOLÓGICA

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 08 (oito) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pela Secretaria de Saúde do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital

de Credenciamento 003/2021, a viger o contrato de 01 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:2B41C9B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

NOME	FUNÇÃO
LUCAS SALES CAVALARI - ME	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME	CLÍNICA RADIOLÓGICA

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 08 (oito) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pela Secretaria de Saúde do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 003/2021, a viger o contrato de 01 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:E2FA9412

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Assistência Social.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 09 (nove) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

NOME	FUNÇÃO
ANAILDE PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
DIONINA PEREIRA DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	PSICÓLOGA
MIRELI PINTO MEDEIROS	PSICÓLOGA
JOSÉLIA SOARES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
JOSÉLIA SOARES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
CARME CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
JUSCILENE CASSIANO DE ALMEIDA RODRIGUES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LESLIE GRAZIELE SOARES RIBEIRO	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
DARA RODRIGUES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
IVANILDA GOMES DE FREITAS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
KAROLAINE DA CONCEIÇÃO LOPES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LETÍCIA MOREIRA DA SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LETÍCIA MOREIRA DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CÁTIA CILENE RODRIGUES DA COSTA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LAUDILENE MARCIEL MOREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
MARIA AUXILIADORA SOARES DA GUIRRA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ISADORA LUIZA MOREIRA DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RENATA ALVES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

KENNY STEFANE CONCEIÇÃO LOPES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
JOCIENE MENDES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
GABRIELA MIRANDA RAMOS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
TATIANE RODRIGUES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
MARINA LOPES BARBOSA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ÂNGELA LOPES CAETANO	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
PATRÍCIA XAVIER DA COSTA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
MARIA PEREIRA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL
VITOR DA CRUZ MOREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
SAARA MENDES REIS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
DOLORES THAMIRES ALVES PEREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LÍVIA PEREIRA DA SILVA	SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ANNA LAURA GONSALVES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
MILENY FELIX PEREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RAYNARA FELIX DO NASCIMENTO	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
KARLA THAWANA DIAS DOS SANTOS	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
KELLY MOREIRA ARRUDA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATANIEL COSTA SOUZA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
GEOVANNA ALVES DE CAMPOS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LAYANE ALCIDES MARQUES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CLÁUDIA PATRINE BARBOSA DE MENEZES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LARISSA SABRINA DIAS DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
JHENIFER KETLEN PEREIRA DE SOUSA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
MARIA DO CARMO PEREIRA DE CAMPOS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
TATILA MIKAELA SANTOS ATAIDES	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV) - 2
KAREN MOREIRA ARRUDA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV)
LETÍCIA MOREIRA DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV) - 3

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 09 (nove) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo SMAS do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORES DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 002/2021, a viger o contrato de 14 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:1DBD6D10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 025/2021

Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais para reparo e pintura da fachada da sede da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e necessidade da aquisição de materiais para reparo e pintura da fachada da sede da FESG/Unicerrado.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição de materiais atenderá às necessidades da FESG/Unicerrado visto que com as condições climáticas dos últimos meses fez com que parte da guarita da entrada cedesse, bem como danificou a pintura da fachada o que causa uma péssima imagem para os alunos e visitantes, ainda mais que haverá vestibular nos próximos dias e a fachada é um cartão de visita para a instituição.

CONSIDERANDO que não há materiais licitados, pois a licitação venceu em março e foi aberto um novo processo administrativo para nova licitação e o mesmo se encontra em fase de cotação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de materiais para reparo e pintura da fachada da sede da FESG/Unicerrado.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação das seguintes empresas:
LICIOMAR GOMES DE CARVALHO, inscrita no **CNPJ: 07.013.172/0001-49** com endereço Rua Tefé, n° 954, Centro em Goiatuba-GO, neste ato representado por seu Proprietário **LICIOMAR GOMES DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 285.834.001-30 residente e domiciliado em Goiatuba - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4	UND	Cimento saco de 50 kg	R$ 28,00	R$ 112,00
02	25	LT	Areia Fina	R$ 2,40	R$ 60,00
03	25	LT	Areia Grossa	R$ 2,30	R$ 57,50
04	15	LT	Brita n° 0	R$ 3,00	R$ 45,00
TOTAL					**R$ 274,50**

SILVANO OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no **CNPJ: 21.648.847/0001-57** com endereço Rua Tapajós, n° 676, Centro em Goiatuba-GO, neste ato representado por seu Proprietário **SILVANO OLIVEIRA CARDOSO**, inscrito no CPF nº 794.863.121-68 residente e domiciliado em Goiatuba - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).** Conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	8	UND	Tinta para Piso Chumbo 18 litros	R$ 188,00	R$ 1.504,00
06	3	UND	Tinta para Piso Azul Del Rey 18 litros	R$ 188,00	R$ 564,00
07	2	UND	Tinta Acrílica Branco Gelo 18 litros	R$ 95,00	R$ 190,00
08	1	UND	Resina Cerâmica 18 litros	R$ 185,00	R$ 185,00
09	1	UND	Massa Acrílica 5,75 kg	R$ 30,00	R$ 30,00
10	20	UND	Fita Crepe 50x50	R$ 10,00	R$ 200,00
11	1	UND	Rolo de Papelão com 1,20x30 mts	R$ 189,90	R$ 189,90
12	3	UND	Pincel 3 Polegadas	R$ 11,90	R$ 35,70
13	4	UND	Rolo de Lã Completo 23 cm	R$ 15,35	R$ 61,40
14	4	UND	Suporte para Rolo 23 cm	R$ 10,00	R$ 40,00
TOTAL					**R$ 3.000,00**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:13F7F7D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 269/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de serviço de confecção de uniformes para o Centro de Monitoramento Epidemiológico Covid-19, Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de serviço de confecção de uniformes para o Centro de Monitoramento Epidemiológico Covid-19.
Considerando que tem por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores de saúde do Município de Goiatuba.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA,** CNPJ: 04.753.525/0001-59, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 360,00 (trezentos de sessenta reais) prestadora de serviço de confecção de uniformes, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.39.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:F67DD5CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DA SEGUNDA SESSÃOABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

AVISO DA SEGUNDA SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, O, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 27 de Maio de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução do projeto referente Reforma de unidade de atenção especializada em saúde Hospital Dr Henrique Santillo, em Goiatuba, conforme especificações no termo de referência., na Praça Jose Neves S/N Setor Oeste, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, para maiores informações fms.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 25 de maio de 2021.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:48E6BB06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do ESF 401 do Distrito de Marcianópolis, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a compra de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda de funcionários do ESF 401 situado no Distrito de Marcianópolis.
Considerando que as refeições serão fornecidas aos funcionários para manutenção do ESF 401.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MARIA JEANE DO NASCIMENTO**, CNPJ: 40.167.699/0001-01, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais) para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do ***PSF 401***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)
04.0401.10.301.0052.2189-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:6E8EA474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 272/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de 1 (um) nobreak senoidal 220v/220v para a implantação de equipamento digitalizador ADC CR 85-X do setor de mamografia do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de 1 (um) nobreak senoidal 220v/220v para o setor de mamografia do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo.
Considerando que a aquisição do equipamento se justifica em função da necessidade de mudança do antigo sistema de filme fotográfico, com revelação químico, para o sistema de processamento digital das imagens mais moderno, atendendo as exigências do Sistema Nacional de Auditoria do Sus, Secretaria Estadual de Saúde, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME**, CNPJ: 07.684.449/0001-65, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 3.059,00 (três mil e cinquenta e nove reais) para aquisição de NOBREAK, com objetivo de atender as necessidades do Setor de Mamografia do Hospital Municipal, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

OBRAS, INSTAL., EQUIP. P/ SAÚDE EM GERAL
04.0401.10.122.0052.1126-449052

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de Maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3B990459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Núcleo Municipal de Vetores, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a compra de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda de funcionários que estão realizando serviços no Distrito de Marcianópolis, realizado pelo Núcleo Municipal de Vetores de Goiatuba.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MARIA JEANE DO NASCIMENTO**, CNPJ: 40.167.699/0001-01, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do **Núcleo Municipal de Vetores de Goiatuba**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE DENGUE, DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS)
04.0401.10.305.0052.2193-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:F7A4CE50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

Pregão Presencial nº 011/2021
Processo nº 2021005232

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27 neste ato representado pela Pregoeira, Sra. Bianca Ferreira Generali Carneiro, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no §3
º do Art. 46 da Lei 8.666/93, solicitar o que segue.

Tendo em vista a previsão contida no Edital de Pregão nº 011/2021, requer-se nesse momento que Vossa Senhoria se digne a esclarecer quais as fases do objeto a ser contratado são terceirizados, bem como a comprovação existente entre a NOTIFICADA e a empresa que efetivamente realizará tal prestação.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa poderá resultar na inabilitação da mesma.

Ipameri, 24 de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1C123C57

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 381/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021005435, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021,** publica o extrato do contrato LOCAÇÃO DE SOFTWARE, com a empresa: --------**PRODATA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.744.987/0001-84, estabelecida à Av. C-104, nº 451, Qd 232, Lt 01 – Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada por Marcus Flávio Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, contador, portador (a) da CI RG nº 4578683 SPTC/GO, e CPF nº 936.339.981-87, residente e domiciliado na Rua Caiçara, Qd 136-A lote 16, apto 104, bloco Belvedere, Setor dos Afonsos na cidade de Goiânia-GO, no valor de R$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:40F840AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOÃO GERALDO VAZ NUNES – JGV TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.453.477/0001-47, situada na Rua Carolino José Vieira, Nº 08, Setor Central, município de Urutaí, CEP 75.790-000, representada por seu procurador JOÃO GERALDO VAZ NUNES, no valor total **R$ 3.782,40 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C77C4590

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **MARIA ALVES COSTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.132.767/0001-00, situada na Rua Esperidião Rodrigues, nº 403, Qd. 07, distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri - GO, CEP 75.780-000, representada pela sócia proprietária MARIA ALVES COSTA, no valor total **R$ 5.232,32 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:628A7D47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **RODOLFO BORGES NUNES 02219413128,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.149.004/0001-06, situada na Rua Paraguai, município de Ipameri, CEP 75.780-000, representada por seu sócio proprietário RODOLFO BORGES NUNES, no valor total **R$ 5.200,80 (cinco mil e duzentos e oitenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D9D531A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61

da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **EDILSON PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.656/0001-81, situada no município de Ipameri – GO, à Rua José Galdino Machado, s/nº, Vila Estrela, representada pelo sócio proprietário EDILSON PEREIRA, no valor total **R$ 3.782,40 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8686D66E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO 54614007104,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.797.941/0001-12, situada na cidade de Ipameri, à Rua 04, n° 84, Vila Peixoto, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO, no valor total **R$ 6.146,40 (seis mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BA9D550F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ FLORINDO VIEIRA 80261647172,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.903.316/0001-11, situada no município de Ipameri, à Rua 03, QD 45, LT 37, Nº 16, Bairro Vera Cruz, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ FLORINDO VIEIRA, no valor total **R$ 3.293,84 (três mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6C54B6E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **FLÁVIO MÁRCIO SILVA 42586909100,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.191.107/0001-34, situada na Rua José Roriz s/n Vila Filomena de Carvalho - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário **FLÁVIO MÁRCIO SILVA**, no valor total **R$ 3.561,76 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A8F1930F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.467.439/0001-43, situada na Rua Guarani, nº 68, Vila Dona Nilza, na cidade de Ipameri - GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário SHEILA MARIA DE OLIVEIRA, no valor total **R$ 3.955,76 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:454D9632

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.190.610/0001-75, situada no município de Ipameri, à Rua José Roriz, SN, Quadra 04, Vila Filomena de Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário WESLEY RIBEIRO DE PAIVA, no **R$ 3.309,60 (três mil trezentos e nove reais e sessenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:70BF282C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **NEI FERNANDES DE SOUZA E SILVA 86586521149,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.580.363/0001-46, situada no município de Cristalina, à Rua Guaranis, n° 755, Aeroporto, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário NEI FERNANDES DE SOUZA E SILVA, no valor total **R$ 4.696,48 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F1EDCD4B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **RENATO ARAÚJO PINTO TRANSPORTE ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.200.150/0001-19, situada na cidade de Ipameri, à Avenida Pandiá Calógeras, Nº 58 B, Centro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário RENATO ARAÚJO PINTO, no valor total **R$ 3.356,88 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de IPAMERI
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:54BD31B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor total **R$ 3.971,52 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3E86EBC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: outro **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor total **R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BE62BF9E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor total **R$ 4.412,80 (quatro mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2E81CFCA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E**

MUNICIPAL DE ENSINO, com a empresa: **FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 40972275134,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.828.616/0001-00, situada na Rua Intendente José Vaz, Nº 34, Centro, município de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, representada por seu procurador FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, no valor total **R$ 3.419,92 (três mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental De IPAMERI
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0AA42744

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor total **R$ 3.924,24 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A7E803EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor total **R$ 3.498,72 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8E5BCF04

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **ODAIR JOSÉ DE MELO TRANSPORTE ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.444.050/0001-42, situada no município de Ipameri, à Rua 12, SN, Quadra 20, Lote 12, Vila Romeu de Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário **ODAIR JOSÉ DE MELO**, no valor **R$ 5.326,88 (cinco mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B6DE5815

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70, situada no município de Ipameri, à Rua Miguel Lopes Vaz, SN, Quadra 05, Lote 10, Filomena Rabelo Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário WAGNER PEREIRA DOS SANTOS, no valor **R$ 3.498,72 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4DD302DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor **R$ 3.924,24 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de Maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6774E3BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 276/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 276/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA 04633589105,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.514.362/0001-15, situada no município de Ipameri, à Avenida Paranaíba, Esquina Rua Maurício, SN, Domiciano Ribeiro, CEP 75.784-000, representada pelo sócio proprietário ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, no **R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0E2B74BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **DEIVISON BATISTA DOS SANTOS 0485854169,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.494.959/0001-45, situada no município de Ipameri, à Rua Amador Ribeiro dos Santos, Nº 101, Domiciano Ribeiro, CEP 75.784-000, representada pelo sócio proprietário DEIVISON BATISTA DOS SANTOS, no valor **R$ 3.782,40 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D73426E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor **R$ 4.018,80 (quatro mil e dezoito reais e oitenta centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CC4F08F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 279/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 279/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor **R$ 4.680,72 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A39A38D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor **R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4DC9C1B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **ARLON DIAS SOARES 819.532.591-20,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.253.715/0001-60 situada no município de Ipameri, à Rua 06, n° 309, Qd. 28, Vila Carvalho, CEP 75.780-000, neste ato

representado pelo **ARLON DIAS SOARES**, no valor **R$ 4.176,40 (quatro mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:605B1C32

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **POLIANA BARBOSA LUZIA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.202.131/0001-21, situada na Rua VS 03, S/Nº , Village Sul, município de Ipameri, CEP 75.780-000, representada por seu procurador RENAN WELLINGTON MARCULINO DELGADO, no valor **R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:31AAA7C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.190.610/0001-75, situada na Rua José Roriz, SN, Qd. 04, Vila Filomena R. de Carvalho, município de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, representada por seu procurador WESLEY RIBEIRO DE PAIVA, no valor **R$ 4.964,40 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:54807273

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada no município de Ipameri, à São Francisco de Assis, Nº 12, Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor **R$ 4.066,08 (quatro mil e sessenta e seis reais e oito centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A645C538

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do

processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **ADEMIR FERREIRA DE SENA 00304359190,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.528.264/0001-37, situada no município de Ipameri, à Avenida Paranaíba, Nº 30, Casa E, Domiciano Ribeiro, CEP 75.784-000, representada pelo sócio proprietário ADEMIR FERREIRA DE SENA, no valor **R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais).**
Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CBC45440

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **NEURY DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.538.395/0001-03, situada no município de Ipameri, à Rua João Paulo, SN, Quadra 11, Lote 4, Setor Central, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário NEURY DA SILVA, no valor **R$ 5.263,84 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:49E42960

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 287/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 287/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **CAMILA RODRIGUES VAZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.200.318/0001-96, situada na Rua Estado de Goiás, n° 06, Qd. 06, Boa Vista, município de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, representada por seu procurador THIAGO NUNES DA ROSA, no valor de **R$ 3.530,24 (três mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:635E1D89

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 316/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 316/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, publica o extrato do primeiro termo aditivo de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **EDINILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR 07626744152,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.881.162/0001-09, situada no município de Ipameri, à Rua Maurício, SN, Domiciano Ribeiro, CEP 75.784-000, representada pelo sócio proprietário EDINILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR, no valor **R$ 3.341,12 (três mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos).**
Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
DENISE DOS SANTOS MIGUEL
Gestora Municipal do Departamento Educacional

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2F5322FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

Processo nº 0679/2021

Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 018/2019, visando o reajuste financeiro

Objeto do Contrato Primitivo: contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente a construção do Portal da Cidade de Itaguaru/GO, executado em concreto armado, cuja localização será na GO-154, KM 155, conforme consta nos projetos e memoriais constante no Edital.

Finalidade do Aditivo: Promover o reajuste financeiro do contrato, visando manter o equilíbrio econômico entre as partes

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO

CONTRATADO: PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EEP

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2019 – Prorrogados por Termos Aditivos

Licitação: Modalidade TP – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Edital nº 003/2019

Valor Primitivo: R$ 219.571,35(duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Valor do Aditivo (Reajuste): R$ 28.653,61(vinte e oito mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavos) – 4º Termo Aditivo

Valor Total do Contrato: R$ 248.224,96 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)

Índice Financeiro Utilizado:INCC – Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado

Fundamentação Legal: Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e art. 5º, § 1º, art. 40, XI e art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos dispositivos contidos na Cláusula Décima Sétima do instrumento primitivo

Itaguaru/GO., 25 de maio de 2021.

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:8D2583D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1174/2021

DECRETO N.º 1174/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

A) – O interesse público no desmembramento da quadra nº 1, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, no Município de Lagoa Santa, com área superficial de 3.899,72 m² (três mil, oitocentos e noventa e nove vírgula setenta e dois metros quadrados), medindo de Frente 66,75 m para Rua Dona Sinha; de Fundos 71,12 m para Rua Dona Isaura; na Lateral Direita: 47,46 m Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Chanfro Direito: 4,95 m; de Chanfro Esquerdo: 4,95 m; na Lateral Esquerda: 53,72 m para a Rua Clarindo Barbosa de Souza, referente à Matrícula nº 0005, Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO.

B) – Que foram cumpridas as determinações legais exigidas para o caso e não estão sendo lesando os interesses de terceiros;

C) – Que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de desmembramentos de lotes urbanos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento para 16 (dezesseis) partes da quadra nº 1, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, no Município de Lagoa Santa, com área superficial de 3.899,72 m² (três mil, oitocentos e noventa e nove vírgula setenta e dois metros quadrados), medindo de Frente 66,75 m para Rua Dona Sinha; de Fundos 71,12 m para Rua Dona Isaura; na Lateral Direita: 47,46 m Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Chanfro Direito: 4,95 m; de Chanfro Esquerdo: 4,95 m; na Lateral Esquerda: 53,72 m para a Rua Clarindo Barbosa de Souza, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme Matrícula nº 0005 Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO, na forma seguinte:

I - A primeira parte é o lote n.º 01, com área superficial de 253,42 m² (duzentos e cinquenta e três vírgula quarenta e dois metros quadrados), medindo de Frente: 18,00 m para Rua Dona Sinhá; de Fundos: 19,01 m para o lote 16; na Lateral Direita: 13,79 m para o lote 2; na Lateral Esquerda: 13,59 m para a Rua Clarindo Barbosa de Souza;

II - A segunda parte é o lote n.º 02, com área superficial de 269,25 m² (duzentos e sessenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 10,00m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 10,00 m para o lote 12; na Lateral Direita: 26,96 m para o lote 03; na Lateral Esquerda: 26,90 m para os lotes 01 e 16;

III - A terceira parte é o lote n.º 03, com área superficial de 270,03 m² (duzentos e setenta vírgula três metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 10,00m para o lote 11; na Lateral Direita: 27,03 m para o lote 04; na Lateral Esquerda: 27,03 m para o lote 02;

IV - A quarta parte é o lote n.º 04, com área superficial de 270,50 m² (duzentos e setenta vírgula cinquenta metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 10,00m para o lote 10; na Lateral Direita: 27,01 m para os lotes 05, 06 e 07; e, na Lateral Esquerda: 27,03 m para o lote 03;

V - A quinta parte é o lote n.º 05, com área superficial de 313,27 m² (Trezentos e treze vírgula vinte e sete metros quadrados), medindo de Frente: 10,96 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 14,20m para o lote 04; na Lateral Direita: 22,25 m para o lote 06; e, na Lateral Esquerda: 18,75 m para a Rua Dona Sinhá; Chanfro esquerdo: 4,95 m;

VI - A sexta parte é o lote n.º 06, com área superficial de 222,55 m² (duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 04; na Lateral Direita: 22,25 m para o lote 07; na Lateral Esquerda: 22,25 m para o lote 05;

VII - A sétima parte é o lote n.º 07, com área superficial de 222,55 m² (duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para os lotes 04 e 10; na Lateral Direita: 22,25 m para o Lote 08; Lateral Esquerda: 22,25 m para o Lote 06;

VIII - A oitava parte é o lote n.º 08, com área superficial de 222,55 m² (duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 10; na Lateral Direita: 22,25 m para o Lote 09; e, na Lateral Esquerda: 22,25 m para o Lote 07;

IX - A nona parte é o lote n.º 09, com área superficial de 216,38 m² (duzentos e dezesseis vírgula trinta e oito metros quadrados), medindo de Frente: 06,50 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 10; na Lateral Direita: 18,75 m para a Rua Dona Isaura; e, na Lateral Esquerda: 22,25 m para o lote 08; Chanfro direito: 4,95 m;

X - A décima parte é o lote n.º 10, com área superficial de 270,26 m² (duzentos e setenta vírgula vinte e seis metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 10,00 m para o lote 04; na Lateral Direita: 27,01 m para os lotes 07, 08 e 09; na Lateral Esquerda: 27,03 m para o lote 11;

XI - A décima primeira parte é o lote n.º 11, com área superficial de 269,62 m² (duzentos e sessenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 10,00 m para o lote 03; na Lateral Direita: 27,03 para o lote 10; e, na Lateral Esquerda: 26,96 m para o lote 12;

XII - A décima segunda parte é o lote n.º 12, com área superficial de 269,21 m² (duzentos e sessenta e nove vírgula vinte e um metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 10,00m para o lote 02; na Lateral Direita: 26,96 m para o lote 11; e, na Lateral Esquerda: 26,89 m para os lotes 13, 14 e 15;

XIII - A décima terceira parte é o lote n.º 13, com área superficial de 219,69 m² (duzentos e dezenove vírgula sessenta e nove metros quadrados), medindo de Frente: 10,03 m para a Clarindo Barbosa de Souza; de Fundos: 10,00m para o lote 12; na Lateral Direita: 21,56 m para o Lote 14; e, na Lateral Esquerda: 22,38 m para a Rua Dona Isaura;

XIV - A décima quarta parte é o lote n.º 14, com área superficial de 210,23 m² (duzentos e dez vírgula vinte e três metros quadrados), medindo de Frente: 10,03 m para a Clarindo Barbosa de Souza; de Fundos: 10,00m para o lote 12; na Lateral Direita: 20,74 m para o lote 15; e, na Lateral Esquerda: 21,56 m para o lote 13;

XV - A décima quinta parte é o lote n.º 15, com área superficial de 203,31 m² (duzentos e três vírgula trinta e um metros quadrados), medindo de Frente: 10,03 m para a Clarindo Barbosa de Souza; de Fundos: 10,00m para os lotes 02 e 12; na Lateral Direita: 19,92 m para o Lote 16; e, na Lateral Esquerda: 20,74 m para o lote 14;

XVI - A décima sexta parte é o lote n.º 16, com área superficial de 195,15 m² (cento e noventa e cinco vírgula quinze metros quadrados), medindo de Frente: 10,03 m para a Clarindo Barbosa de Souza; de Fundos: 10,00m para o lote 04; na Lateral Direita: 19,10 m para o Lote 01; e, na Lateral Esquerda: 19,92 m para o lote 15.

Art. 2º. Nos termos do que dispõe o inciso II, item 4, do art. 167 c/c o §1º do art. 246, ambos da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações referentes ao desmembramento de que trata este decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25.05.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F3F1752

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO
LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL n.º **003/2021** de **25/05/2021**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Início da sessão da disputa de preços: **11 de junho de 2021, ÀS 09:30 HORAS.**

O ***MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*****,** através da ***Comissão Permanente de Licitação*** instituída pelo Decreto nº 1127 de 01 de janeiro de 2021, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **11 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:30 HORAS**, no provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, acessível no site www.bll.org.br **Licitação Pública**, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO",** visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO/AMBUL/ÃNCIA**, de acordo com as disposições contidas no **Edital** correspondente e na Lei Federal nº 10.520/02.
Cópia do respectivo **Edital** poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação nos endereços abaixo citados, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br, ou diretamente nos site: www.bll.org.br e no site www.lagoasanta.go.gov.br
Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

PREFEITURA DE LAGOA SANTA - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, S/Nº, QD 30, LT 02, POUSADA DAS NASCENTES– LAGOA SANTA /GO
CEP: 75819-000
CONTATO: (64) 3640-1303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **maio** do ano de **2021**.

VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7CB0BDB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE ADIAMENTO

DECISÃO DE ADIAMENTO

EDITAL n.º **003/2021** de **18/05/2021**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

O ***MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*****,** através da ***Comissão Permanente de Licitação*** instituída pelo Decreto nº 1127 de 01 de janeiro de 2021, avisa aos interessados que resolve adiar o início da sessão de disputa do dia **07 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:30 HORAS**, tendo em vista que houve erro na publicação.
Determina ainda que seja publicada a nova data para a realização do **Pregão 003/2021** para **11 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:30 HORAS.**

PREFEITURA DE LAGOA SANTA - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, S/Nº, QD 30, LT 02, POUSADA DAS NASCENTES– LAGOA SANTA /GO
CEP: 75819-000

CONTATO: (64) 3640-1303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **maio** do ano de **2021**.

VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89388E76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3264/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **128/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comunicação visual, destinado ao serviço de confecção e instalação de fachada, que se faz necessário em caráter de urgência para identificação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para atender a condição exigida pelo Ministério da Saúde para cumprir as exigências do programa Brasil Sorridente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO, CNPJ Nº 12.086.110/0001-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R**$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).**

NERÓPOLIS, 25 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:A91D4D50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1680/2021 - OBJETIVO: Utilização de Recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de Projeto Emergencial aos atendimentos prioritários da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeiras de Goiás), conforme detalhado no termo de referência anexo no Valor de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **65.01.08.243.2015.2.098.3.3.90.39-455-99**. Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:23EB9D3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°164/2021 NOMEIA JULIANO GABRIEL KLEMANN

DECRETO Nº164/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado a Sr.º **JULIANO GABRIEL KLEMANN** para o exercício do cargo em comissão DE SECRETARIO DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:6F72CF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°165/2021 EXONERA LEANDRO ANDRADE DE JESUS

DECRETO N°165/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - **EXONERA**, a partir desta data o servidor ***LEANDRO ANDRADE DE JESUS,*** do cargo comissionado de **SECRETARIO DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 20(vinte) dias do mês de maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:90A4E7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°166/2021 EXONERA ARILENE ALVES VILELA

DECRETO N°166/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - **EXONERA**, a partir desta data a servidora **ARILENE ALVES VILELA,** do cargo comissionado de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 20(vinte) dias do mês de maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:85B67D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°167/2021 EXONERA ANA MARIA BALZ

DECRETO Nº167/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - **EXONERA**, a partir desta data a servidora **ANA MARIA BALZ,** do cargo comissionado de SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COODERNAÇÃO.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 20(vinte) dias do mês de maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:722400BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°168/2021 NOMEIA ARILENE ALVES VILELA

DECRETO Nº168/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **ARILENE ALVES VILELA** para o exercício do cargo em comissão **DE CONTROLADORIA INTERNA.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:1F5CA1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°169/2021 NOMEIA ANA MARIA BALZ

DECRETO Nº169/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **ANA MARIA BALZ** para o exercício do cargo em comissão **DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:36E40756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°170/2021 NOMEIA LEANDRO ANDRADE DE JESUS

DECRETO Nº170/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado a Sr.º **LEANDRO ANDRADE DE JESUS** para o exercício do cargo em comissão DE **SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:1319B11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°171/2021 EXONERA ROBEN GERALDO FERREIRA

DECRETO Nº172/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado a Sr.º **ROBEN GERALDO FERREIRA** para o exercício do cargo em comissão **DE SECRETARIO DE INFRAESTUTURA.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:421EC4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°172/2021 NOMEIA ROBEN GERALDO FERREIRA

DECRETO Nº172/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado a Sr.º **ROBEN GERALDO FERREIRA** para o exercício do cargo em comissão **DE SECRETARIO DE INFRAESTUTURA.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:AA673DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 173/2021, EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARLEIDE RIBEIRO VASCONCELOS

DECRETO N°173/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - **EXONERA**, a pedido a partir desta data a servidora **MARLEIDE RIBEIRO VASCONCELOS,** do cargo comissionado ASSESSOR DE PROCURADORIA.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:0FAE2F69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DE VASCONCELOS.

O ***GESTOR PUBLICO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás*****,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
A locação pretendida para instalação da unidade escolar: Escola Municipal José Pereira de Vasconcelos se justifica pelo fato de que atualmente a Prefeitura Municipal não possui local próprio disponível para acomodação das dependências do ambiente de trabalho necessário, sendo imprescindível a locação do imóvel, objeto deste Termo.

O contrato de aluguel se justifica pelo processo de Reforma da unidade escolar: Escola Municipal José Pereira de Vasconcelos, conforme Convênio nº 107/2020 com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação. Deste modo, visando o funcionamento de uma boa gestão por meio da ocupação de um local adequado para a realização das atividades educacionais, depósito, arquivo de documentos, acomodação de materiais didático-pedagógicos, otimização de atividades técnico-administrativas e técnico-pedagógicas, que são desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.
RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DE VASCONCELOS,** nos termos do caput do art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:789FECEE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 144/2021
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 144/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 057/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS GO**
Contratado:	IRENE DUARTE SANTOS, INSCRITA NO CPF: 425.097.501-00
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DE VASCONCELOS
Fundamento legal:	Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO

Valor Global:	R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
Dotação:	22.06.12.365.1294.2.036-3.3.90.36.00 Ficha 0205 Fonte 101
Data da assinatura:	20/05/2021
Prazo de vigência:	20/05/2021 a 31/12/2021

Piranhas, 20 de MAIO de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4BD6B8B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.081/2021

Processo N. 14916/2021; Contrato N. 081/2021; **Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE-GO CNPJ 01.743.335/0001-62 Contratada:** RUI BARBOSA DE MELO CPF 041.921.251-53**; Objeto:** Contratação de aluguel de imóvel destinado para funcionamento Comando de Operações e Divisa- COD, com o endereço a Rua Benevenuto B. de Souza, n° 398, Q. 44, L. 08, setor Augusto Jose Valente, Posse Go**; Vigência:** 08/04/2021 a 31/12/2021**; Valor: R$** 13.815,00(treze mil oitocentos e quinze reais)**;** Signatários: **HELDER SILVA BONFIM / RUI BARBOSA DE MELO**; Assinatura: 08 de abril de 2021.

HELDER DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DCAAF878

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.089/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58

Processo N. 14762/2021; Contrato N. 089/2021; **Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE-GO CNPJ 01.743.335/0001-62 Contratada: EDIVAN GOMES PEREIRA CNPJ 39.530.393/0001-80; Objeto:** Prestação de Serviços de Borracharia para frota no Município**; Vigência:** 12/04/2021 a 31/12/2021**; Valor: R$** 17.040,00(dezessete mil e quarenta reais)**;** Signatários: **HELDER SILVA BOMFIM / EDIVAN GOMES PEREIRA** ; Assinatura: 12 de abril de 2021.

HELDER DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:786601E8

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DO DESPACHO QUE ENCERROU O CONTRATO N° 364/2018

O Município de Posse - Go, representado pelo Sr. Prefeito,no uso das atribuições conferidas pela lei, tendo em vista, o fim da vigência contratual,decide **ENCERRAR,**integralmente, com fundamento noart. 57 c/c art. 77 da Lei Federal 8.666/93,o procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 010/2018 e o Contrato n° 364/2018, que tinha como objeto **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A CONTINUAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA, TIPO B, FNDE, NO SETOR GUARANI, NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO**. Considerando a previsão legal, abra-se o prazo de 05 dias, para assegurar o contraditório e a ampla defesa dos que se acharem interessados.

Posse - GO, em 25 de Maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:40541A86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição relógio de ponto digital para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração e garagem Municipal para o ano de 2021 .".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA,** do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição relógio de ponto digital para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração e garagem Municipal para o ano de 2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição relógio de ponto digital para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração e garagem Municipal para o ano de 2021, conforme especificado na solicitação de Material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, objeto do Processo Administrativo de **n° 1174/2021**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SILVA BORGES E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 21.819.029/0001-70**, estabelecida na Rua Tiradentes n° 790, Quadra 055ª, Lote: 014P, Bairro: Setor Aeroporto, Jataí - GO, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **OBRAS, INSTAL. EQUIP. PRÉDIOS PÚBLICOS– 03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.52 - FICHA: 51**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação

exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:17CE7551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua os itens 15.1 e 15.2, do Edital nº 001/2016, datado de 22 de janeiro de 2016.
CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2016, para o preenchimento dos cargos vagos de servidores do Município;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2016 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Decreto: 051/2021 de 27 de janeiro de 2021, o qual altera o Decreto Municipal nº 99/2020 que suspende os prazos de validade do Concurso Público nº 001/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 246/2021, de 20 de maio de 2021 e Ofício nº148/2021 de 24 de maio de 2021;

RESOLVE CONVOCAR os candidatos classificados, segundo a ordem de classificação, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THALITA BARBOSA DUTRA DEMIRANDA	MEDICO CLINICO GERAL 30H	1º Lugar
SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA	VIGILANTE	4º Lugar Dentro do Cadastro Reserva

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 25 de maio de 2021 até o dia 23 de junho de 2021, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;

c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil,;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos) e
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, anti HHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
r) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
s) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;

t) Fotocópia autenticada do cartão bancária e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
u) Cópia autenticada da CTPS.
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos** (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá o (a) convocado (a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) convocado (a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 24 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:CF86E446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de contratação de serviço de propaganda Institucional

e Publicidade em TV para o município de Santa Rita do Araguaia para o ano de 2021.".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA,** do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de contratação de serviço de propaganda Institucional e Publicidade em TV para o município de Santa Rita do Araguaia para o ano de 2021;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para solicitação de contratação de serviço de propaganda Institucional e Publicidade em TV para o município de Santa Rita do Araguaia para o ano de 2021, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.400,00 (Oito Mil e quatrocentos Reais),** objeto do Processo Administrativo de **n° 1545/2021.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEITE & LIRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 11.534.076/0003-85**, estabelecida na Rua Silvio José de Castro Maia n° 885, Bairro: Boiadeiro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.33.90.39 - FICHA: 61**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, **Secretário Municipal de Administração**
Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 25 dias do mês de Maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:910F6B5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021.

"Declara dispensável de licitação para a despesa com emplacamento de ônibus com n° de chassi 93PB58M10MC063359. Ônibus lotado na secretaria municipal de educação".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa com emplacamento de ônibus com n° de chassi 93PB58M10MC063359. Ônibus lotado na secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesa com emplacamento de ônibus com n° de chassi 93PB58M10MC063359. Ônibus lotado na secretaria municipal de educação, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 166,00 (Cento e sessenta e seis Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1609/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **H.V. ADMI PLACAS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 10.321.219/0001-46**, estabelecida na Av. primeira avenida, Q 88, L 35, n. 118, Bairro Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 03.06.12.361.1214.2014.3.3.90.39 - FICHA: 144, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária de Educação
Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.431-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 17 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:24F2B4E4

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviços mecânicos para a manutenção do veículo Pálio placa ONR 2264 do Conselho Tutelar.".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços mecânicos para a manutenção do veículo Pálio placa ONR 2264 do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços mecânicos para a manutenção do veículo Pálio placa ONR 2264 do Conselho Tutelar, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor total de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 1459/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDSON A. DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 10.822.313/0001-89**, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende n° 1214, Bairro: Centro, Santa Rita do Araguaia GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.39 - FICHA: 348**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA**, **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**
Decreto Municipal nº 004/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.629.351-63, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 25 dias do mês de Maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:E4EC7CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforma Decreto n° 027-A/2021 de 04 de janeiro de 2021".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforma Decreto n° 027-A/2021 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforma Decreto n° 027-A/2021 de 04 de janeiro de 2021, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 985,00 (Novecentos e oitenta e cinco Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1013/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENCAO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04**, estabelecida na Rua M, QUADRA18 LOTE 8-B, n. S/N, Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30 - FICHA: 392, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 24 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:F9D0B72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de Medicamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo Mandado Judicial da paciente Nathany Barbosa Moraes".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Medicamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo Mandado Judicial da paciente Nathany Barbosa Moraes;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Aquisição Medicamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo Mandado Judicial da paciente Nathany Barbosa Moraes, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$344,70(Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2171/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JANDER CARLOS GUIMARAES ZANON E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.691.339/0001-35, estabelecida na AV Walquir Vieira de Rezende, n. 844, Sala II, Quadra 36 Lote 7, Setor Central, Santa Rita do Araguaia -GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE SAÚDE – 05.17.10.846.2814.9.0243.3.90.32 - FICHA: 447, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com

entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 005/2021 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 25 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:54ADE799

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 015/2021

PORTARIA Nº. 015/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. LUZIA APARECIDA DOS REIS".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. LUZIA APARECIDA DOS REIS (CPF: 233.860.101-72)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.189,64**
Última Remuneração	**R$ 1.254,00**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (20,13/30)	**R$ 798,35**
Complementação Constitucional	**R$ 301,65**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.100,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:51AF5666

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 016/2021

PORTARIA Nº. 016/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. LUZINETE ANSELMO ARANTES".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. LUZINETE ANSELMO ARANTES (CPF: 147.395.341-34)**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 1.045,00**
Adic. Tempo de Serviço	**R$ 522,50**
TOTAL	**R$ 1.567,50**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FC86DBEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 017/2021

PORTARIA Nº. 017/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora,

Sra. LUCELENA LURDES DE SOUZA CARDOSO".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 47/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. LUCELENA LURDES DE SOUZA CARDOSO (CPF: 449.625.251-15)**, no cargo de Oficial de Serviços Gerais, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 1.045,00**
Qüinqüênio (60%)	**R$ 627,00**
TOTAL	**R$ 1.672,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FBF81C13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 018/2021

PORTARIA Nº. 018/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. MARIA LUCIA MIGUELETI ALVES".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. MARIA LUCIA MIGUELETI ALVES (CPF: 218.839.981-15)**, no cargo de Auxiliar Administrativo, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 1.320,00**
Adic. Tempo de Serviço	**R$ 528,00**
TOTAL	**R$ 1.848,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2021, de 31 de março de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7D3E2862

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 019/2021

Portaria nº 019/2021. Trindade, 25 de maio de 2021.

"Concede o benefício de Pensão por Morte ao dependente GERALDO EVARISTO ROSA (Esposo) e dá outras providências."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor do dependente, **GERALDO EVARISTO ROSA (Esposo, CPF: 469.665.101-06)**, dependente da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. **ALZIRA CÂNDIDA ROSA (CPF: 217.541.521-04)**, aposentada no cargo de Oficial de Serviços Gerais, sendo que seus proventos seguem no valor de:

REMUNERAÇÃO – AGOSTO 2020	VALOR
VENCIMENTO - 100%	**R$ 1.045,00**
QUINQUÊNIO – 100%	**R$ 522,50**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.567,50**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
GERALDO EVARISTO ROSA – 100%	**R$ 1.567,50**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.567,50**

Art. 2º - A Pensão por Morte de que trata o artigo 1º será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 09/09/2020, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:326AF677

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021**, através do processo n° **2021007651**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO – SEM SARJETA – CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0529.424-24**, cujo resultado assim se mostrou: **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME -** CNPJ 29.613.043/0001-24, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor de **R$ 718.700,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será até **31/12/2021**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de maio de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:CE11843C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CARONA/ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 torna público o extrato de ata de registro de preços referente ao processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – PLANALTINA DE GOIÁS - GO**, através do processo n° 2021005211, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, cujo resultado assim se mostrou: **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.617.419/0001-83, perfazendo o valor global de **R$ 2.910.815,57 (dois milhões novecentos e dez mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 065/2020. Vigência: Da assinatura até 03 de novembro de 2021. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de maio de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5A330A5A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021009167**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCOS, IMPRESSOS, ADESIVOS, CARTAZES, FOLDERS, PASTA, SELOS, ALVARÁS, PERMISSÕES E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **10 de junho de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de maio de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F87E391A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021009216**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de junho de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de maio de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:FD0C9A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 220/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 220/21 – CASA CIVIL DE, 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 227/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 21 de maio de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **GLORIA MARIA DA SILVA PAULA MORAES**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, na AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL, a partir do dia 21 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A2C58725

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 221/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 221/21 – CASA CIVIL DE, 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/2021-SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, datado do dia 17 de maio de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ROBSON LOPES DE MACEDO**, na Secretaria da Casa Civil, Planejamento e Gestão, prestando serviços na Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, a partir do dia 24 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Sup.Central de Gestão de Rec. Humanos

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EB087709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2021/SME

PORTARIA Nº -841/2021/SME DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Destituição de Regência de Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91, art.110.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a gratificação de Regência da servidora **RITA DE CÁSSIA MACHADO FONSECA DE MORAIS,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Messias Bites Leão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia **03/05/2021 e revoga os efeitos da Portaria Nº 746/2021.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CC3580CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº -842/2021/SME

PORTARIA Nº -842/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **EVA DE FÁTIMA COSTA PIMENTEL,** ocupante de cargo em comissão, da Escola Municipal João de Deus Guimarães.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Adelice Ilário da Conceição, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C01C7D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº -843/2021/SME

PORTARIA Nº -843/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **DANIELA DOMIGUES DA SILVA REIS,** ocupante de cargo em comissão, da Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa.

II – **Lotar** a servidora supracitada na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva Extensão, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E74DE719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº -844/2021/SME

PORTARIA Nº -844/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **BRUNA LARISSA SILVA AMARAL,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada na Escola Municipal Rita Maria Pereira, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F8445B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2021/SME

PORTARIA Nº -845/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **VÍTOR HUGO HENRIQUE GUIMARÃES,** ocupante de cargo em comissão, da Escola Municipal Tabelião Augusto Costa.

II – **Lotar** a servidora supracitada na Escola Municipal José Felício Sobrinho, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6B22C9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº -846/2021/SME

PORTARIA Nº -846/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **REJANE ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, da Escola Municipal Professora Regina de Fátima Caldeira.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Chrystianne Silveira Bueno, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:93EACC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2021/SME

PORTARIA Nº -847/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **FLÁVIA LEMES DE ALMEIDA SILVA,** ocupante de cargo em comissão, do CEI Tia Eurídice.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Thaíse Santana Freire, a partir de 03 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5C4B9B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2021/SME

PORTARIA Nº -848/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** o Servidor **JAIRO ANTÔNIO GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo de Recreador, da Escola Municipal Juvenil Ricardo de Freitas.

II – **Lotar** o servidor supracitado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:12EDE457

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2021/SME

PORTARIA Nº -849/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **SUÉLLEN APARECIDA DE JESUS SABINO,** ocupante de cargo em comissão, da Escola Municipal Rita Maria Pereira.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Dagmar Reis Barros, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0AF4287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº -850/2021/SME

PORTARIA Nº -850/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ELLEN LORRAINE PEREIRA BUENO,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:26BA3095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2021/SME

PORTARIA Nº -851/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **DAMIANA BISPO DA SILVA,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Joaquina Vicente Braz, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4E0E0BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2021/SME

PORTARIA Nº -852/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **FERNANDA PEREIRA DE ARAÚJO,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Alcina Maria de Carvalho, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:62903DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 854/2021/SME

PORTARIA Nº -854/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **LEILA LAUREANO BARROS,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada na Escola Messias Bites Leão, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7C0C9168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2021/SME

PORTARIA Nº -855/2021/SME DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ROSÂNGELA VAZ ROCHA,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Alcina Maria de Carvalho, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BCA761A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2021/SME

PORTARIA Nº -856/2021/SME DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **SIMONE PEREIRA CÂNDIDO,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Joaquina Vicente Braz, a partir de 01 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1FB32975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2021/SME

PORTARIA Nº -857/2021/SME DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;
RESOLVE:
I – **Remover** a Servidora **VÂNIA BORGES BUENO MENDANHA,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.
II – **Lotar** a servidora supracitada na Escola Cirandinha, a partir de 01 de maio de 2021.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:136190C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2021/SME

PORTARIA Nº -858/2021/SME DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **JAMILA SOUZA DOS SANTOS,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Maria Pedro de Jesus, a partir de 14 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FD2313A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº -861/2021/SME

PORTARIA Nº -861/2021/SME DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;
RESOLVE:
I – **Remover** a Servidora **MARÍLIA GABRIELA CARDOSO LEITE,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de Oliveira.
II – **Lotar** a servidora supracitada na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, a partir de 20 de maio de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte (20) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AEB5616E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº859/2021/SME

PORTARIA Nº859/2021/SME DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº833/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – **Retificar** a data da emissão e o Incíso II da Portaria Nº 833/2021, de 19/04/2021.
Onde se lê: **PORTARIA 833/2020/SME".**
Leia-se: **" PORTARIA 833/2021/SME".**
Onde se lê:

II - "Durante o período de exercício da função, a servidora téra direito a gratificação de **função correspondente a 100% (cem por cento) de seu vencimento**, conforme Lei nº 1.945, de 20 de dezembro de 2019."

Leia-se:
"**Art 2º Conceder** modulação de carga horária de **40 horas** semanais e **terá direito a gratificação de função a 100% (cem por cento) de seu vencimento**, conforme Lei nº 1.945, de 20 de dezembro de 2019."

.
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19/04/2021.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS aos (14) quatorze dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021Trindade-GO

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B7E9CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2021/SME

PORTARIA Nº -853/2021/SME DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;
RESOLVE:
I – **Remover** a Servidora **HÉLLEN CRISTINA DE MORAIS,** ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.
II – **Lotar** a servidora supracitada na CMEI Joaquina Vicente Braz, a partir de 01 de maio de 2021.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4026727E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 10/06/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de medicamentos, medicamentos odontológicos, insumos e correlatos de uso hospitalar, atenção básica, odontologia, material permanente, laboratório e farmácia básica, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3262, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 25 de maio de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:E8E1B60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE CHAMADA PUBLICA N° 014/2021
Contratado: EDCARLOS MARQUES DO NASCIMENTO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Assinatura: 17 de maio de 2021
Nº do Contrato: 035/2021
Vigência: 08 meses
Valor Total: R$ 70.435,00 (setenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:85D2DF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE CHAMADA PUBLICA N° 014/2021
Contratado: EDSON VIEIRA PORTO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Assinatura: 17 de maio de 2021
Nº do Contrato: 036/2021
Vigência: 08 meses
Valor Total: R$ 7.364,00 (sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:8DC77219

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE CHAMADA PUBLICA N° 014/2021
Contratado: JOÃO DOS SANTOS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Assinatura: 17 de maio de 2021
Nº do Contrato: 037/2021
Vigência: 08 meses
Valor Total: R$ 20.943,00 (vinte mil e novecentos e quarenta e três reais)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:6E43D449

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 111/2021, DE 23 DE MAIO DE 2021 "RENOVA E MANTÉM AS MEDIDAS ADOTADAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2021, REITERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E IMPONDO NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA O ENFRETAMENT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS,** Estado de Goiás**,**
Pablo Geovanni Moreira Batista, no exercício de suas atribuições funcionais, assim conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Campos Belos GO,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9848/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás e a nota técnica da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam renovadas e mantidas as medidas adotadas através do Decreto Municipal n° 108 de 2021, pelos próximos 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - Continua limitado o horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas das 06 (seis) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sábado e das 06 (seis) às 14 (quatorze) horas aos domingos.

Art. 3º - Fica mantido o funcionamento das atividades religiosas, assim consideradas as missas, cultos, celebrações e reuniões coletivas das organizações religiosas com lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas, sendo permitido o horário até as 18:00 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados e domingos até as 21:00 horas.

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de academias e estabelecimentos congêneres, ou seja, revogando o parágrafo 4º do Art. 3º do Decreto 108/2021.

I – Ficam proibidas atividades em clubes recreativos, jogos, partidas de futebol e outras práticas esportivas coletivas em locais públicos e privados.

Art. 5º - Continua proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas em qualquer tipo de estabelecimento, após às 18 horas, estando suspensa inclusive a entrega em domicílio (delivery) e/ou retirada no local; e aos DOMINGOS durante todo o dia/noite.

Parágrafo Único - As distribuidoras de bebidas ficam proibidas de funcionar aos domingos.

Art. 6º- Continua estabelecido o **DISK DENÚNCIA** por meio do telefone **62 98488-0802** (aplicativo de comunicação WhatsApp) para pacientes suspeitos ou confirmados com Covid-19, que estejam fora do isolamento domiciliar, bem como aglomerações provocadas por eventos públicos e privados - mesmo residenciais - e estabelecimentos comerciais (econômicos e não econômicos) que estejam descumprindo o decreto.

Art.7 - O poder público municipal manterá o monitoramento constante de casos suspeitos e infectados, podendo, a depender da situação ou evolução, adotar novas medidas de restrição ou flexibilização.

Art. 8º - Este Decreto vigorará das 00:00 horas do 24 de maio até o dia 06 de junho às 23h e 59 min, revogadas às disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 23 dias do mês de maio de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I			
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ATIVIDADES COM REGRAS DE SUSPENSÃOE/OU RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICAS			
Setor/atividade	**Autorizado o funcionamento:**	**Horário de funcionamento permitido:**	**Regras específicas:**
Festas e eventos, em ambiente público ou privado.	NÃO	X	X
Estabelecimentos privados de cursos profissionalizantes e de Língua Estrangeira	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h	Desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local respeitado o critério de 2m² (dois metros quadrados) por aluno para efeito de cálculo da capacidade de cada ambiente; -realizar a higienização das mãos e a aferição de temperatura corporal dos alunos, antes de adentrarem ao recinto por meio de termômetro ou outro instrumento correlato; - promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento), das mesas, cadeiras, computadadores e objeto dos recintos a cada turma.
Academias, centro para treinamentos físicos e de ginásticas e ambientes correlatos	NÃO	X	X
Modalidades esportivas	SIM	X	- Permite atividades físicas individuais realizadas ao ar livre.
Clubes de lazer	NÃO	X	-Inclusive fica proibido eventos as margens dos rios e afluentes, incluindo o Rio Mosquito no Distrito de Pouso Alto e Balneário Rio Bezerra.
Atividades religiosas	SIM	Segunda a sexta das 6h às 18h e aos Sábado e Domingo até as 21h	- Desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local; - Promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento).
Casas de velório	SIM	Limitado a 4 horas por velório	Deverão limitar o acesso ao seu interior no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitada a distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre os frequentadores, vedada a realização de velórios de pessoas falecidas contaminadas ou com suspeitas de contaminação pelo COVID-19.
Clínicas de estéticas, barbearias, salões de beleza e	SIM	X	- Sendo autorizado o atendimento de forma individualizada, obedecendo os

congêneres			protocolos estabelecidos.
Supermercados e congêneres	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de 6h às 14h	Desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local; -realizar a higienização das mãos e a aferição de temperatura corporal dos funcionários, antes de adentrarem ao recinto, por meio de termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato; fiscalizar a temperatura corporal dos clientes, antes de adentrarem ao recinto, por meio de termômetro ou outro instrumento correlato; promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento), dos carrinhos e cestas. **Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas aos domingos.**
Distribuidoras de bebidas, disque-bebidas alcoólicas, empórios de bebidas e congêneres	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo **PROIBIDO**	Ficam obrigadas a organizar a fila de espera para entrada no estabelecimento de forma a manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; **Fica proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas em qualquer tipo de estabelecimento, após as 18 horas, estando suspensa inclusive a entrega em domicílio (delivery) e/ou retirada no local e aos DOMINGOS durante todo período.**
Órgãos Municipais e VAPT VUPT.	SIM	Conforme estabelecido pelo departamento responsável	- Promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento).
Mercearias, sacolões, minimercados, padarias, laticínios, Lojas de Produtos agropecuários, distribuidora de água e gás GLP, açougues e peixarias.	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de 6h às 14h	- Desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local;- promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento), dos carrinhos e cestas.**Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após às 18 horas e aos domingos.**
Farmácias e drogarias	SIM	Sem restrição de horário	- Promover a higienização obrigatória,com álcool 70% (setenta por cento).
Instituições de ensino públicas, privadas e congêneres, na modalidade presencial.	NÃO	X	X
Cartórios e escritórios Contábeis, Juridicos e CDL	SIM	X	- Promover a higienização obrigatória,com álcool 70% (setenta por cento).
Oficinas mecânicas	SIM	X	- Promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento).
Restaurantes, Bares, lanchonetes, pit dogs, sorveterias, açaizeiros e congêneres (incluindo lanchonetes no interior de supermercados, padarias, hotéis, etc.)	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de6h às 14h	-Após o horário estabelecido, está liberado na modalidade *Delivery e takeaway*.**Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após às 18 horas e aos domingos.**
Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias, *Food trucks* e ambulantes	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de 6h às14h	-Após o horário estabelecido, está liberado na modalidade *Delivery e takeaway*.**Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após às 18 horas e aos domingos.**
Campos de futebol, society, quadras esportivas.	NÃO	X	X
Feiras livres	SIM	X	**Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas aos domingos.**
Transporte de passageiros público ou privado, coletivo ou individual	SIM	Sem restrição de horário	deverão higienizar seus veículos a cada trecho ou rota;disponibilizar aos usuários os meios de higienização pessoal com álcool em gel volume de 70%;fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção por todos;Os moto taxistas deverão higienizar os capacetes.
Casa Lotérica e Correspondentes Bancário	SIM	X	Ficam obrigadas a organizar a fila de espera para entrada no estabelecimento de forma a manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
Indústrias, Empacotadoras, Ferragistas; Serralherias; Materiais de Construção Civil, Marmoaria, Móveis Planejados, Óticas, Lojas de móveis, Lojas de celulares, Ferro Velho, vidraçaria, Cosméticos entre outros serviços que não são essenciais.	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de 6h às 14h	- Desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local;-promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento), dos carrinhos e cestas.
Floricultura, Lojas de Suplementos, Bombonieres, Conveniencias, Lan House, Lojas de Roupas, Sapatos, Bijuterias e Jóias, Lojas de som Automotivo e Lava-jatos	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de 6h às 14h	- Desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local;- Promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento), dos carrinhos e cestas.
Hotéis, pousadas e correlatos.	SIM	Sem restrição de horário	- Desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local;- Os hóspedes devem aferir a temperatura corporal antes de adentrar ao quarto.
Leilão de Gados	SIM	Segunda a sexta das 6h às 18h e aos Sábado e Domingo até as 21h	Desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local;-Deverá ser respeitado o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre as mesas e o limite de 04 (quatro) pessoas por mesa;-Realizar a higienização das mãos e a aferição de temperatura corporal dos funcionários, antes de adentrarem ao recinto, por meio de termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato;fiscalizar a temperatura corporal dosclientes, antes de adentrarem ao recinto, por meio de termômetro ou outro instrumento correlato;
Câmara de Vereadores	*SIM*	X	- Desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) da capacidade máxima do local;-Realizar a higienização das mãos e a aferição de temperatura corporal dos funcionários, antes de adentrarem ao recinto, por meio de termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato;
***Obs.* Este Decreto vigorará das 00:00 horas do dia 24 de maio até dia 06 de junho, revogadas às disposições contrárias.**			

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:334B2870

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PUBLICO.

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

Às 15:00h00min do dia 11 de maio de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **001/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na secretaria de saúde.

1. Habilitação
Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS

1- ANA KAREN AMADO ROCHA
2-CLARA CÍNTIA MARINHO PIRES
3- CLÍNICA MED CENTER LTDA - ME

Flores de Goiás, 11 de maio de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO
404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
346/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO
734/2021	11/03/2021	16:31	LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
757/2021	15/03/2021	09:35	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	ARTESÃ	HABILITADO
765/2021	16/03/2021	16:14	DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
453/2021	26/02/2021	15:21	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
454/2021	26/02/2021	15:32	JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
468/2021	26/02/2021	17:06	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
786/2021	19/03/2021	10:52	JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
831/2021	23/03/2021	18:03	MILTON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
850/2021	25/03/2021	17:30	MARINALVA FERREIRA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
876/2021	29/03/2021	15:26	RAQUEL DA SILVA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
974/2021	05/04/2021	10:51	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1099/2021	12/04/2021	16:07	ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME	MÉDICO	HABILITADO
1164/2021	19/04/2021	11:27	ANA KAREN AMADO ROCHA	PSICÓLOGA	HABILITADO
1296/2021	30/04/2021	16:20	NÚBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1298/2021	30/04/2021	17:04	CLARA CINTIA MARINHO PIRES	DENTISTA	HABILITADO
1299/2021	30/04/2021	18:05	JJ MIRANDA NETO-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO – EIRELI - ME	MÉDICO	HABILITADO
1417/2021	10/05/2021	12:02	CLÍNICA MED CENTER LTDA - ME	MÉDICO	HABILITADO

Flores de Goiás, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:2FB73F4C

PODER EXECUTIVO
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PUBLICO.

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

Às 16:00h00min do dia 24 de maio de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 002/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **002/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na Prefeitura Municipal.

1. Habilitação

Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS

•ANAILDE PEREIRA DOS SANTOS

•DIONINA PEREIRA DA SILVA

•SUELI APARECIDA DOS SANTOS

•MIRELI PINTO MEDEIROS

•JOSÉLIA SOARES DA SILVA

•JOSÉLIA SOARES DA SILVA

•CARME CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS

•JUSCILENE CASSIANO DE ALMEIDA RODRIGUES

•LÉSLIE GRAZIELE SORES RIBEIRO

•DARA RODRIGUES DA SILVA

•IVANILDA GOMES DE FREITAS

•KAROLAINE DA CONCEIÇÃO LOPES

•LETÍCIA MOREIRA DA SILVA

•LETÍCIA MOREIRA DA SILVA

•CÁTIA CILENE RODRIGUES DA COSTA

•LAUDILENE MARCIEL MOREIRA

•MARIA AUXILIADORA SOARES DA GUIRRA

•ISADORA LUIZA MOREIRA DA SILVA

•RENATA ALVES DA SILVA

•KENNY STEFANE CONCEIÇÃO LOPES

•JOCIENE MENDES DA SILVA

•GABRIELA MIRANDA RAMOS

•TATIANE RODRIGUES DA SILVA

•MARINA LOPES BARBOSA

•ÂNGELA LOPES CAETANO

•PATRÍCIA XAVIER DA COSTA

•MARIA PEREIRA MACIEL

•VITOR DA CRUZ MOREIRA

•SAARA MENDES REIS

•DOLORES THAMIRES ALVES PEREIRA

•LÍVIA PEREIRA DA SILVA

•ANNA LAURA GONSALVES DA SILVA

•MILENY FELIX PEREIRA

•RAYNARA FELIX DO NASCIMENTO

•KARLA THAWANA DIAS DOS SANTOS

•KELLY MOREIRA ARRUDA

•NATANIEL COSTA SOUZA

•GEOVANNA ALVES DE CAMPOS

•LAYANE ALCIDES MARQUES

•CLÁUDIA PATRINE BARBOSA DE MENEZES

•LARISSA SABRINA DIAS DA SILVA

•JHENIFER KETLEN PEREIRA DE SOUSA

•MARIA DO CARMO PEREIRA DE CAMPOS

•TATILA MIKAELA SANTOS ATAIDES

•KAREN MOREIRA ARRUDA

•ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS

•LETÍCIA MOREIRA DA SILVA

Flores de Goiás, 24 de maio de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
264/2021	29/03/2021	07:39	ANAILDE PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
265/2021	29/03/2021	07:41	ANAILDE PEREIRA DOS SANTOS	SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
266/2021	29/03/2021	07:46	DIONINA PEREIRA DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
267/2021	29/03/2021	07:51	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	PSICÓLOGA	HABILITADO
268/2021	29/03/2021	07:55	MIRELI PINTO MEDEIROS	PSICÓLOGA	HABILITADO
269/2021	29/03/2021	08:04	JOSÉLIA SOARES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	INABILITADO
270/2021	29/03/2021	08:06	JOSÉLIA SOARES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
271/2021	29/03/2021	08:07	JOSÉLIA SOARES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	HABILITADO
272/2021	29/03/2021	09:00	CARME CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
273/2021	29/03/2021	09:31	JUSCILENE CASSIANO DE ALMEIDA RODRIGUES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
274/2021	29/03/2021	11:00	LESLIE GRAZIELE SOARES RIBEIRO	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
275/2021	29/03/2021	11:06	DARA RODRIGUES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
276/2021	29/03/2021	11:17	IVANILDA GOMES DE FREITAS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
277/2021	29/03/2021	11:20	KAROLAINE DA CONCEIÇÃO LOPES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
278/2021	29/03/2021	11:26	LETÍCIA MOREIRA DA SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	HABILITADO
279/2021	29/03/2021	11:29	LETÍCIA MOREIRA DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
280/2021	29/03/2021	11:35	CÁTIA CILENE RODRIGUES DA COSTA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
281/2021	29/03/2021	14:04	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INABILITADO
282/2021	29/03/2021	14:09	LAUDILENE MARCIEL MOREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
290/2021	29/03/2021	16:53	MARIA AUXILIADORA SOARES DA GUIRRA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	HABILITADO
293/2021	29/03/2021	17:13	ISADORA LUIZA MOREIRA DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
294/2021	29/03/2021	17:16	RENATA ALVES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
295/2021	30/03/2021	09:05	KENNY STEFANE CONCEIÇÃO LOPES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
296/2021	30/03/2021	09:10	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO

298/2021	30/03/2021	09:14	JOCIENE MENDES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
299/2021	30/03/2021	09:18	GABRIELA MIRANDA RAMOS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
300/2021	30/03/2021	09:35	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
301/2021	30/03/2021	10:03	MARINA LOPES BARBOSA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
302/2021	30/03/2021	10:41	ÂNGELA LOPES CAETANO	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
303/2021	30/03/2021	10:43	ÂNGELA LOPES CAETANO	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	INABILITADO
304/2021	30/03/2021	11:16	PATRÍCIA XAVIER DA COSTA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
305/2021	30/03/2021	14:08	MARIA PEREIRA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
306/2021	30/03/2021	14:35	VITOR DA CRUZ MOREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
307/2021	30/03/2021	15:49	CARLOS DANIEL SOARES DE SOUSA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
309/2021	30/03/2021	17:10	SAARA MENDES REIS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
310/2021	30/03/2021	17:13	PRISCILLA HONORATO PHILIPPSEN	PSICÓLOGA	INABILITADO
311/2021	31/03/2021	08:50	NAIANE DOS SANTOS FERREIRA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	INABILITADO
312/2021	31/03/2021	08:51	NAIANE DOS SANTOS FERREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
313/2021	31/03/2021	10:00	GLEICILENE GOMES DE FREITAS DIAS	SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
314/2021	31/03/2021	10:11	SUELLEN PEREIRA DAMCENO	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
315/2021	31/03/2021	10:32	DOLORES THAMIRES ALVES PEREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
316/2021	31/03/2021	11:13	LÍVIA PEREIRA DA SILVA	SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
317/2021	31/03/2021	11:16	LÍVIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INABILITADO
318/2021	31/03/2021	15:30	ANNA LAURA GONSALVES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	HABILITADO
319/2021	31/03/2021	15:34	NADIA XAVIER DE BRITO	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	INABILITADO
320/2021	31/03/2021	16:21	MILENY FELIX PEREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
321/2021	31/03/2021	16:23	RAYNARA FELIX DO NASCIMENTO	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
322/2021	31/03/2021	16:30	MARGARETE CAMPELO DE MIRANDA	FACILITADOR DE OFICINA – 3 (SCFV)	INABILITADO
324/2021	05/04/2021	09:42	KARLA THAWANA DIAS DOS SANTOS	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	HABILITADO
325/2021	05/04/2021	09:48	SORAIA SANTOS SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
327/2021	05/04/2021	14:09	CLEITON SANTOS SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
328/2021	05/04/2021	14:18	KELLY MOREIRA ARRUDA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
329/2021	05/04/2021	16:02	NATANIEL COSTA SOUZA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
330/2021	05/04/2021	16:28	GEOVANNA ALVES DE CAMPOS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
331/2021	05/04/2021	16:32	LAYANE ALCIDES MARQUES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
332/2021	05/04/2021	17:08	GABRIELA ALVES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	INABILITADO
338/2021	06/04/2021	14:47	CLÁUDIA PATRINE BARBOSA DE MENEZES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
339/2021	06/04/2021	15:47	LARISSA SABRINA DIAS DA SILVA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
340/2021	06/04/2021	15:53	JHENIFER KETLEN PEREIRA DE SOUSA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
341/2021	06/04/2021	16:16	SILVANE OLIVEIRA ROCHA	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV)	INABILITADO
342/2021	06/04/2021	16:25	GRACILEIA BRITO DE ARAÚJO	FACILITADOR DE OFICINA 3 (SCFV)	INABILITADO
343/2021	06/04/2021	16:36	ADAILDA ALVES DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV)	INABILITADO
354/2021	07/04/2021	10:15	LÍVIA MARQUES MERCES	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	INABILITADO
355/2021	07/04/2021	10:51	STHEFANY LOPES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	INABILITADO
356/2021	07/04/2021	14:24	SIDLENE DA TRINDADE TEIXEIRA	SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
357/2021	07/04/2021	10:54	KAREN MOREIRA ARRUDA	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV)	INABILITADO
358/2021	08/04/2021	09:03	MARIA APARECIDA BORGES	SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
361/2021	09/04/2021	11:19	KALEB MALAQUIAS DELFINO DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV)	INABILITADO
362/2021	09/04/2021	11:24	RICK PEREIRA ATAÍDES SILVA	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV)	INABILITADO
365/2021	09/04/2021	14:00	MARIA DO CARMO PEREIRA DE CAMPOS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	HABILITADO
368/2021	12/04/2021	11:04	IVANNA MOURA DE SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	INABILITADO
371/2021	13/04/2021	15:25	ALESSANDRA LOURENÇO DE SOUZA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INABILITADO
377/2021	15/04/2021	13:46	TATILA MIKAELA SANTOS ATAIDES	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV) - 2	HABILITADO
378/2021	15/04/2021	14:45	EDILEUZA MACHADO DA COSTA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	NOTIFICADO
379/2021	15/04/2021	16:08	LÍVIA NEVES DE SOUSA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	NOTIFICADO
391/2021	19/04/2021	15:28	KAREN MOREIRA ARRUDA	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	HABILITADO
401/2021	20/04/2021	14:42	PEDRO PAULO FERREIRA GUALBERTO	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	NOTIFICADO
404/2021	21/04/2021	08:54	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV)	HABILITADO
416/2021	22/04/2021	09:39	DEUZENIR DO ESPIRITO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV) - 3	NOTIFICADO
510/2021	21/05/2021	14:19	LETÍCIA MOREIRA DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA (SCFV) - 3	HABILITADO

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:847F7530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 003/2021

EDITAL PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 003/2021
PROCESSO Nº 099/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1128 de 1º de janeiro do ano de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação de Registro de Preços na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 913 de 16 de dezembro de 2014.

TIPO: **MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 horas do dia 11 de junho de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 até 09:29 horas do dia 11 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 horas do dia 11 de junho de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, CEP: 75.819-000
Pregoeiro(a): Valdeir Rezende
E-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br
Telefone: (0XX64) 3640-1303/1149

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo FURGÃO/AMBULÂNCIA, 0 (zero) km, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 913 de 16 de dezembro de 2014 e no presente no edital.

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, acessível no site www.bll.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 - Todas as referências de tempo relacionadas abaixo observam o horário de Brasília:

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na ***Internet***, na página do provedor do certame **(**www.bll.org.br**)**.

4.2 - Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1 - As empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Lagoa Santa, GO, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação;

4.2.3 - Aquelas que estiverem em regime de falência.

4.2.4 - Empresas em forma de consórcio.

4.3 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Lagoa Santa, GO, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada à BLL, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO VII TERMO DE ADESÃO BLL)**

b) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

4.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

b) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e marcar no campo do sistema BLL como microempresa ou epp.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA E ESCRITA);

7.1 – A proposta **eletrônica** a ser inserida no sistema deverá conter:

7.1.1 – As especificações, **marca e modelo** de cada item em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;

7.1.2 – Indicação de preço unitário e total de cada item.

7.1.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA e MODELO** do item ofertado, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

7.1.4. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "**Marca Própria**", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7.1.5. As propostas cadastradas com valores acima do valor máximo estabelecido no edital, serão desclassificadas

7.1.6. Serão desclassificadas as propostas contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seu percentual de desconto;

7.2 - **A proposta escrita deverá conter (deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação):**

7.2.1 – Razão Social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da Licitante;

7.2.2 – Modalidade e número da Licitação;

7.2.3 – Marca, modelo, preço unitário e total de cada item e total do ITEM/LOTE da presente Licitação, em moeda corrente do país (R$), dos equipamentos descrito no Anexo I, entregues em Lagoa Santa, GO.

7.2.4 – Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, conforme Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar o veículo do qual foi adjudicatária.

7.2.5 - Prazo de entrega: máximo 30 (trinta) dias após emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (s).

7.2.7 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.2.8 – Demais especificações que a proponente julgar necessário relatar;

7.3 - Deverá ser proposto veículos em quantidades e especificações conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega em até 30 (trinta) dias, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar os veículos com características iguais ou superiores ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.4 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento, licenciamento e emplacamento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da lei Federal Nº 8666/93, ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ofertado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "Recebimento das Propostas".

8.2 - Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar os valores de acordo com as normas do sistema BLL.

8.3 - Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, licenciamento e emplacamento, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

8.7 - Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.bll.org.br).

8.8 – A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.9.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 – **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.10.1. A partir das 09:30 horas do dia 26 de março de 2021, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

8.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
8.10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
8.10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
8.10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
8.10.9. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
8.10.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
8.10.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
8.10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.10.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10.18. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.
8.10.19. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.
8.10.20. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

8.11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.11.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
a) Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto noitem 8.21.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) A falsidade da declaração de que trata o item c, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 913/2014.
e) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
f) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
h) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
8.12 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
8.12.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma da alínea "d" do item 6.1 deste edital.
8.13 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
8.14 – Para efeito do disposto no item 8.17 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via "chat de mensagens" sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.17 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.18 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
8.15 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.17 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
8.16 – O disposto nos itens 8.17 e 8.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.17 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520 de 17/07/2002.
8.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
8.18 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18.1 - Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.19 - Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta com o último valor ofertado, assim como os demais documentos complementares solicitados pelo.
8.20 - Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.
8.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.
8.21.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.
8.22 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A partir da liberação do sistema, os proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
22.1 As razões do recurso de que trata o **item 8.30,** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
8.22.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.22.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.22.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
8.22.5 O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
8.22.6 – Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores.
8.23 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço unitário do ITEM/Lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, com emissão anterior a hora e data da abertura da licitação e deverão estar anexados na plataforma de disputa do Pregão, conforme disposto no item 8.11 deste edital.

10.1.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Certidão simplificada da junta comercial.

10.1.2 Habilitação Fiscal (art.29)

a) Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente), caso a proponente possua filial situada no Município de LAGOA SANTA, GO, deverá apresentar também a Certidão Negativa Municipal da Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA, GO.
b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)
c) Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN
d) Certidão Negativa de Debito do "FGTS"
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

10.1.3 Qualificação Técnica (art.30)

I - Apresentar ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ou declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante forneceu equipamento igual ou semelhante ao solicitado no edital. O atestado deve conter o nome endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante;

10.1.4 Qualificação Econômica: (art.31)

- Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou de Falência e Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

10.1.5 DECLARAÇÕES

10.1.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.
10.1.5.2 Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.
10.1.5.3 Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital.
10.1.5.4 Declaração de que a licitante não possui débitos com o Município de LAGOA SANTA, GO, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital.
10.1.5.5 Declaração de Fornecimento, conforme **Anexo IX.**

OBS: Todos os documentos deverão ter data de emissão igual ou anterior a abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

10.1.6 PROPOSTA

Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.11**,** deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço unitário por item, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme **Anexo VI,** com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

A proposta escrita deverá conter:

a) Todas as informações exigidas no item 7, deste edital.
b) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
c) Preço unitário e preço total.

10.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, bem como na hipótese da negativa municipal quando a

licitante possuir filial estabelecida no Município de Lagoa Santa, GO, quando deverá apresentar tanto da sede participante, quanto da Prefeitura de Lagoa Santa, GO.

11 - DOS RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do Município de Lagoa Santa, GO, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

11.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

11.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As consultas, impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser cadastrados diretamente no sistema, diretamente no site www.bll.org.br e serão respondidos diretamente no site www.bll.org.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital.

11.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6 Após a declaração do vencedor de cada lote/ item, o sistema ficará aberto por um período de 15 minutos, para que os licitantes que desejarem recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.7 A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

11.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9 O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@lagoasanta.go.gov.br, com posterior remessa do original à Rua Waldomiro Teodoro Reis, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, GO, CEP: 75.819-000, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema.

11.10 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

12.2 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

12.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.5 - As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.6 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário e total que constará da Ata.

13.2.2. O prazo previsto no subitem **13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 14.2.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

15 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 – O veículo, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser entregue pela licitante vencedora, somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em Lagoa Santa, GO.

15.1.1 Juntamente com o veículo, deverá ser entregue cópia de chave reserva e manuais do proprietário, com plano manutenção detalhados, também deverão ser apresentados.

15.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
15.3 - O recebimento dos equipamentos no local designado no item 13.1 deste Edital será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
15.3.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;
15.3.2 - Os veículos somente serão considerados aceitos após testes para averiguação das condições dos mesmos e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações técnicas previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;
15.3.3 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus do licitante vencedor, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
15.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
15.5 - O prazo de entrega dos veículos inicia-se a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de LAGOA SANTA, GO.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, no ato da entrega do veículo, constantes da Autorização de Fornecimento. **É DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
16.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas**.**

17 - DO REAJUSTE

17.1 - O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto, é fixo e irreajustável.

18 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

18.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do **LICITANTE VENCEDOR**:
18.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para o Município.
18.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, materiais em que se verificarem defeitos, falhas, danificações, adulterações ou incorreções;
18.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Lagoa Santa, GO.
18.1.4 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Lagoa Santa, GO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
18.1.5 - Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
18.1.6 - Executar os serviços de garantia dos equipamentos.
18.1.7 - Cumprir fielmente o contrato de fornecimento e garantia.
18.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.1.9 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.
18.1.10 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.
18.1.11 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.
18.1.12 – As demais obrigações constam do termo de referência, Anexo I do Edital.

18.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Lagoa Santa, GO:

18.2.1 - Receber os equipamentos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
18.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;
18.2.3 - Fornecer à Contratada, a relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de garantia.
18.2.4 - Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.
18.2.5 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.
18.2.6 - Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.
18.2.7 - As demais obrigações constam do termo de referência, Anexo I do Edital.

19 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 – A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
19.1.1 - Durante o prazo de garantia o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do veículo, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante.
19.2 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
19.3 Após o período de garantia, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Goiás, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

20 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

20.1 - O(s) veículo(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.
O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
20.2 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 6.1, contados do recebimento da AF.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no fornecimento do objeto, o Município de Lagoa Santa, GO, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:
I – advertência escrita.
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.
III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).
21.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
21.3- O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do objeto.
21.4 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lagoa Santa, GO, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
21.4.1 As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
21.4.2 As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município de Lagoa Santa, GO.
21.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

22– DAS PENALIDADES

22.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa Santa, GO, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:
a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Cometer fraude fiscal;

23 - DAS DESPESAS

23.1 – As aquisições serão custeadas por Recursos Próprios do Município.
23.2 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos das dotações:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.052 – VEÍCULO PARA SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Lagoa Santa, GO, a segurança e o objetivo da contratação;
25.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no Prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
25.3 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados;
25.4 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, GO, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº **64-3640-1303/1149** e e-mail:**licitacao@lagoasanta.go.gov.br.**
25.5 - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, mediante protocolo.
25.6 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação.
25.7 - Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
25.8 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;
25.9 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
25.10 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

25.11 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
25.12 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;
25.13 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:
_ ANEXO I – Termo de Referência (Objeto);
_ ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
_ ANEXO III – Declaração sobre emprego do menor;
_ ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
_ ANEXO V – Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de LAGOA SANTA, GO;
_ ANEXO VI - Modelo da Proposta;
_ ANEXO VII – Termo de Adesão BLL;
_ ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
_ ANEXO IX – Declaração de Fornecimento
25.14 - **O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 252.000,63 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais e sessenta e três centavos)**.
25.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá, GO para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA SANTA, GO, 25 de maio de 2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
01 – INTRODUÇÃO
O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a aquisição de veículos, visando a renovação parcial da frota municipal.
02. OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo FURGÃO/AMBULÂNCIA, que atendam as especificações, quantitativos e condições constantes deste expediente.
03. JUSTIFICATIVA
Trata-se de processo licitatório indispensável para o pleno e correto funcionamento desta Prefeitura Municipal, mediante aquisição de veículos visando suprir as demandas existentes na Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.
A aquisição do veículo automotor tipo FURGÃO/AMBULÂNCIA, visa suprir atendimentos de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde.
04. DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES DO VEÍCULO
Os objetos ofertados deverão atender todas as normas técnicas e legais vigentes.
05. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Item	*EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÕES*	*Qtd*	*V Unit Médio*	*V Total Médio*
1	VEICULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA AMBULANCIA TIPO B, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR COM NO MÍNIMO 2.2 CILINDRADA (CM³), POTENCIA MÍNIMA DE 140 CV, TORQUE, ALIMENTAÇÃO COMBUSTIVEL A DIESEL S50/S10 COM RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 60 LITROS. DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADA DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA. DIMENÇÕES INTERNAS, SENDO NO MÍNIMO: 10mt³, TRAÇÃO TRASEIRA. TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL NA COR BRANCA EM MOLDES DE ABS COM ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS A SUPERFÍCIES HOSPITALARES. REVESTIMENTO DO PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E DE ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMUNS A SUPERFÍCIES HOSPITALARES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ORIGINAL COM PASSAGEM PARA CABINE, COM BANCO INDIVIDUAL DE 1 LUGAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEGA MÃO EM ALUMÍNIO DE UMA POLEGADA DE DIÂMETRO COM TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA JANELA NA PORTA CORREDIÇA COM JATEAMENTO E ADESIVAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS TRASEIROS COM JATEAMENTO NOS VIDROS E ADESIVAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEIS LANTERNAS SEQÜENCIAIS DE SINALIZAÇÃO NAS LATERAIS EXTERNAS DO VEÍCULO. SENDO 02 LUMINÁRIAS INTERMITENTES BRANCA E 04 VERMELHAS (ÂMBAR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UM EXAUSTOR COM SISTEMA DE TROCA DE AR AMBIENTE E VENTILAÇÃO INTERNA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA MACA RETRÁTIL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM BANCO BAÚ COM ASSENTO E ENCOSTO PARA TRÊS ACOMPANHANTES EM ESPUMA RÍGIDA, COM TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ARMÁRIO EM DOIS MÓDULOS NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO, COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, BALCÃO COM TRÊS GAVETAS PORTA OBJETOS, COMPARTIMENTO PARA DOIS CILINDROS E UMA PRANCHA DE COLUNA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO SUPERIOR COM ACABAMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA TIPO PORTA PACOTES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO NO MÍNIMO DE 16 LITROS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA LIXEIRA PLÁSTICA EMBUTIDA NA LATERAL DO BANCO BAÚ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ASPIRADOR COM FRASCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM UMIDIFICADOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SUPORTE DE SANGUE E SORO MÓVEL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL PARA A PARTE ELÉTRICA COM 02 PONTOS DE 12V E TRÊS DE 110V INSTALADO NO ARMÁRIO LATERAL ESQUERDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UMA BATERIA AUXILIAR 95 AMP: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM INVERSOR DE 1000W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DO TIPO BARRA DE 110 W DE QUATRO TONS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ADESIVOS PARA AMBULÂNCIA PADRÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - STROBO GRADE FRONTAL COM NO MÍNIMO 06 FAROL LED NA COR VERMELHO E BRANCO DE NO MÍNIMO 3,75W, 12V POTÊNCIA TOTAL: 08 FARÓIS X 3,75W= 30	01	**R$ 252.000,63**	**R$ 252.000,63**

06. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

• O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do veículo.
• Durante o prazo de garantia o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do veículo, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante.

07. PRAZO/LOCAL DE ENTREGA
Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, por sua conta e risco, no endereço mencionado na autorização de entrega pela contratante. A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável.
Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos licitados, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus do licitante vencedor, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência e seus anexos, verificada posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas em legislação pertinentes.
08. REGIME DE CONTRATAÇÃO
A realização da licitação será na modalidade Pregão Eletrônico.
09. ESTIMATIVA DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO
09.1 O valor estimado para aquisição total dos objetos é de no máximo **R$ 252.000,63 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais e sessenta e três centavos)**.
09.2 O Município de Lagoa Santa, GO efetuará o pagamento com apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada por um agente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que a primeira parcela será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias e as demais até o décimo dia dos meses subsequentes, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Lagoa Santa, GO.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias anexas, referente ao exercício de 2021:
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.052 – VEÍCULO PARA SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)
Fornecer o veículo conforme especificações técnicas e preços propostos na licitação, e na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Entregar o veículo adquirido estritamente no prazo e condições estipulado no edital.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
Responsabilizar-se pela entrega do veículo até as dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, GO,
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
Encaminhar via email, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e *e-mail* para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou outros;
Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao solicitado, observados os procedimentos previstos no Edital de Licitação;
Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos deste termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando eventuais falhas detectadas;
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
13. DA FISCALIZAÇÃO
a. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor designado como fiscal de contratos.
14 – DO PRAZO
A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato/ata com vigência de 12 (doze) meses.
15 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO RESERVAR COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
15.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:
I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através da pesquisa de preços realizada, as quais constam na inicial do processo e também a participação nas últimas licitações realizadas
II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº ___/2021, do Município de LAGOA SANTA, GO e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos com a Fazenda do Município de LAGOA SANTA, GO, relativos a tributos municipais, até a presente data.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021

MODELO PROPOSTA
Á Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA, GO
Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 10.1.6 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total dos lotes, de acordo com o Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
Prazo de Entrega: máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
2.2 - Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/2021**,** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

anexo VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:
i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP FMS Nº ___/2021
PROCESSO Nº. ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°____/2021
VALIDADE: ATÉ _____DE _____ de 2021.
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA***, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luiz de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde **LUCIANO DA SILVA BORGES**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº. 7.468/11, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis**,** e **a empresa** _____**,** inscrito no CNPJ sob o nº. _____**,** representado pelo Sr. _____, com sede _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. _____**/2021**, do processo nº _____**/2021**. E a respectiva homologação do Gestor do Poder Executivo Municipal _____, publicada no Diário Oficial do Município (DMG/AGM) em ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA**, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar(es) no certame.
1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
2.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, para objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do item seguinte.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

3.2. Do fornecedor:

CNPJ n°	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RGn°/Órgão Exp./UF:	CPF n°:	

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de doze meses.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar ou adquirir o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de aquisição dos produtos registrados.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Quanto ao local da entrega: os produtos deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento/requisições em horário de funcionamento do órgão público (7:00h às 13:00h).

6.2. O Contratante poderá optar pela contratação através de contrato ou substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra (art. 62 da Lei n° 8.666/93).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo órgão requisitante e realizada a entrega do veículo conforme consta no edital.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11. - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) A ata esteja vigente;

c) Haja fornecedores registrados;

12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos Produtos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município (AGM/DMG), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **_____/2021**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra citado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.468/11 e Lei 8.666/93.
15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de ITAJÁ/GO, com exclusão de qualquer outro.
15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano de **2021**.

Fundo Municipal de Saúde– FMS
_____
Gestor do FMS
Contratante

_____
Fornecedor(a)

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

ANEXO IX
(DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO)
Edital de Pregão Eletrônico nº

O signatário da presente, o Senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente(inserir o nome do proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (___) meses, às expensas da CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____,_____de _____ de 20___.

_____
(nome, rg e assinatura do responsável legal)

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA47AE9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Processo Nº: 1370/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de **MEDICAMENTOS** em virtude de várias requisições do MP/GO e dos Mandados Judiciais expedidos pelo MM Juiz da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros, com fornecimento no município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: CAMILA HUGUENEY DE CASTRO ASSIS & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.232.378/0001-89, com sede na Avenida Carlos Hugueney nº 189, Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela senhora **EMILIA GOMES HUGUENEY**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI RG nº 1076790 SSP/GO, inscrita no CPF nº 325.673.751-04, residente e domiciliada a Avenida Carlos Hugueney nº 105, Centro, Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780.000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o(s) produto(s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

Providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, no fornecimento ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2021.
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 010/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e os medicamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS "MANDADOS JUDICIAIS" - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP	UNIDADE	ABBOT	6.000	R$ 3,910	R$ 23.460,000
2	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	1.500	R$ 16,780	R$ 25.170,000
3	DONEPEZILA 10MG COMP	UNIDADE	RANBAXY	800	R$ 5,370	R$ 4.296,000
4	MIRTAZAPINA 45MG COMP	UNIDADE	MEDLEY	1.000	R$ 12,760	R$ 12.760,000
5	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP	UNIDADE	GERMED	4.200	R$ 2,930	R$ 12.306,000
6	PURAN T4 75 MG COMP	UNIDADE	SANOFI	800	R$ 0,590	R$ 472,000
7	NOCTAL COMP	UNIDADE	ABBOTT	1.000	R$ 1,190	R$ 1.190,000
8	FORFIG 100 COMP	UNIDADE	MOMENTA	1.000	R$ 2,830	R$ 2.830,000
9	CONCOR 10 MG	UNIDADE	MERCK	600	R$ 3,160	R$ 1.896,000
11	EFEXOR XR 150 MG COMP	UNIDADE	PFIZER	1.500	R$ 17,240	R$ 25.860,000
12	STILNOX CR 12,5 MG COMP	UNIDADE	SANOFI	400	R$ 4,300	R$ 1.720,000
13	ARISTAD 10 MG COMP	UNIDADE	EUROFARMA	1.200	R$ 6,080	R$ 7.296,000
14	VANNAIR 6/200 MCG POR INALAÇÃO- SUSPENSÃO AEROSOL VIA INALATÓRIA, 120 DOSES	UNIDADE	ASTRAZENECA	30	R$ 172,000	R$ 5.160,000
15	CENTRUM SUPLEMENTO VITAMÍNICO -MINERAL DE A A ZINCO- COMPRIMIDO	UNIDADE	PFIZER	400	R$ 2,480	R$ 992,000
16	CERAZETTE- DESOGESTREL 75MCG- COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	SCHERING	420	R$ 1,730	R$ 726,600
17	SUCRAFILM-SULCRALFATO(SUSPENSÃO ORAL) 2G/10ML-CADA FLACONETES CONTÉM 10ML (CAIXA COM 20 FLACONETES)	UNIDADE	EMS	1.000	R$ 94,600	R$ 94.600,000
18	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TAKEDA	400	R$ 14,000	R$ 5.600,000
20	VENZER 8MG COMPRIMIDO (CANDESARTANA CILEXETILA)	UNIDADE	LIBBS	800	R$ 2,360	R$ 1.888,000
21	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	BIOLAB	1.000	R$ 2,080	R$ 2.080,000
23	CITONEURIN 5000 DRAGEAS	UNIDADE	PROCTER	1.000	R$ 3,020	R$ 3.020,000
24	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA).	UNIDADE	NORDISK	200	R$ 179,200	R$ 35.840,000
26	ESZOPICLONA 3 MG CPR	UNIDADE	EUROFARMA	600	R$ 3,460	R$ 2.076,000
27	APIXABANA 5 MG	UNIDADE	WYETH	1.000	R$ 5,470	R$ 5.470,000
28	VITAMINA D3 10.000 (COLECALCIFEROL)	UNIDADE	ATHALAIA	800	R$ 7,100	R$ 5.680,000
30	VENZER 16 MG COMP	UNIDADE	LIBBS	800	R$ 2,340	R$ 1.872,000
32	MIRTAZAPINA 30 MG	UNIDADE	GERMED	800	R$ 5,800	R$ 4.640,000
TOTAL GERAL GLOBAL						**R$ 288.900,60**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 010/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem o fornecimento sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 10/2021 e as proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 010/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **25/05/2021**, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Município de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia-GO, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS – Fundo Municipal de Saúde
CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Camila Hugueney De Castro Assis & CIA LTDA-ME
EMILIA GOMES HUGUENEY
CNPJ nº 24.232.378/0001-89
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:74DAB214

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 435/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 435/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA:**JJ FRANCO CARVALHO E CIA LTDA**, CNPJ sob nº01.992.962/0001-37.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2564/2021, segundo especificações abaixo feitas:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	CX	02	OLMECOR 40 HCT 40/12,5MG 30CPR	EURO	32,95	65,90
02	CX	04	BETADINE 24MG 30 CPR	EURO	12,95	51,80
03	CX	02	NOVANLO 5,0 MG 30 CPR	BIOLAB	98,36	196,72
TOTAL GERAL						314,42

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/04/2021
VALOR: R$314,42 (Trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:3317F7C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 552/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2647/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 552/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº**05.433.433/0001-54**
CONTRATADA:**GUILHERME DE CARVALHO**, CNPJ sob nº **26.919.603/0001-85**.
OBJETO:AQUISIÇÃODE NOBREAKS 600VA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOFUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, segundoProcesso Administrativo nº 2647/2021, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	04	UN	NOBREAK 600va BIVOLT AUTOMÁTICA 4 TOMADAS, 30 MINUTOS DE AUTONOMIA	SMS	650,00	2.600,00
			TOTAL			2.600,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/04/2021

VALOR: R$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

JUCIANA MÁRCIA SILVA
Diretora Executiva e Gestora de Recursos SERRA PREVI

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:08FC16EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 531/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2798/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 531/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 531/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72

CONTRATADA: **TOTAL FRIO REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ sob nº 10.444.161/0001-28.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS R-22, 600 KG, FORANE E GÁS R-410A 11, 300, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,conformeProcessoAdministrativo nº 2798/2021:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	02	UN	GAS R-22 13,600 KG	FORANE	505,00	1.010,00
02	02	**UM**	GAS R-410A 11,300 KG IMPORTADO REFRIGERANT	FORANE	439,79	879,58
			TOTAL GERAL			1.889,58

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/04/2021
VALOR: R$1.889,58 (Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:36212FAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 877/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 871/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 871/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72

CONTRATADA:**NEIRIBERTO DE CASTRO**, CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59.

OBJETO:AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 3545/2021, A SEGUIR RELACIONADOS:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	50	UN	CLEXANE 40MG SERINGA	BLAU	69,90	3.495,00
			TOTAL GERAL			3.495,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/05/2021

VALOR: R$3.495,00 (Três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:CE6C1A8D